Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº 201/2020- SEMUS

Alto Parnaíba- MA 04 de maio de 2020.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras

Objetivo: Encaminha autorização de abertura de Processo de Dispensa para a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Sr. Secretário,

Venho encaminhar o presente processo administrativo para que se promova o procedimento de Dispensa de Licitação com vistas à Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Nesse sentido seguem anexo ao presente os seguintes documentos: Termo de Referência com especificações necessárias para que seja feita pesquisa de mercado.

Certa do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº36/ 2020– ALTO PARNAÍBA/MA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO	UND	QUANT	LUMIAR		ATMOSFERA GASES		NEW LAB - CIENTIFICA		SANA		STRAMEDICAL SHOP (pesquisa internet	MELHOR VALOR	
			VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento;	UND	3	R$17.200,00	R$51.600,00	R$18.000,00	R$54.000,00	R$18.000,00	R$54.000,00	R$25.000,00	R$75.000,00	R$26.000,00	R$17.200,00	R$51.600,00

1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T													

O melhor valor apresentado foi da empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que apresentou como valor unitário R$17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), resultando em um valor global de R$51.600,00 (Cinquenta e um mil reais e seiscentos reais).

Alto Parnaíba-MA, 08 de maio de 2020.

Gisele Nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para informar à dotação orçamentária, bem como, disponibilidade de recurso orçamentário por onde deverá transcorre a despesa elencado neste processo.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO BIPAP DEDICADO A VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DIVERSOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA EM CASO DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento da despesa pedido de Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizamos o procedimento licitatório para Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, considerando que o índice de comprometimento orçamentário é suportável e não comprometerá a gestão orçamentário-financeira do ente.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Alto Parnaíba (MA), 08 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Att
Sr. Ana Joaquina Soares de Souza

Informa-se que a presente despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária, informando haver disponibilidade de recursos orçamentários aptos a custear a despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0028 2.102 Manutenção MAC
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Gleiziana Dias Queiroz Alencar
Setor de Contabilidade
Alto Parnaíba/MA.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 36/2020
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Tipo: Menor Preço Global
Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago, será de **R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil reais e seiscentos reais).**

PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes: Solicitações dos Requerentes, Autorização para abertura da Dispensa de Licitação, Despacho e Dotação Orçamentária, Declaração de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração Sobre o Aumento de Despesas, Despacho e Autorização para Comissão de Licitação, constantes dos autos.

Alto Parnaíba – MA, 08 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 36/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Documentos para Habilitação.

Senhor (a) Secretário,

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, solicito documentação das empresas com menor preço segundo o mapa de apuração.

Alto Parnaíba- MA, 08 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Procuradoria Geral do Município.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 36/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Termo de dispensa.

Senhor Procurador,

Submetemos os autos do processo retro para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo de dispensa.

Alto Parnaíba- MA, 08 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Processo Administrativo Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços e dotação orçamentaria.

Inicialmente cabe mencionar que além da declaração da OMS de pandemia e declaração de calamidade pelo Governo Federal, declaração de calamidade pelo Governo do Estado do Maranhão, o Município de Alto Parnaíba também declarou situação de calamidade pública em razão dos cuidados necessários para enfrentar a pandemia do COVID-19, bem como o atual surto de H1N1 em todo o Estado do Maranhão, nos termos do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a

competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *...*
>
> *II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nesse sentido é manifesto que a favor da dispensa de licitação com base nos Decretos de Calamidade Pública da União (Decreto nº 06/2020), Estadual (Decreto nº 35.677/2020) e Municipal (Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.652.247/0001-06, que possui o menor valor de propostas contratação do item na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com mapa de apuração.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência, celeridade na contratação do serviço e situação de calamidade pública , opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020 para realização de contratação direta com da empresa** LUMIAR HEALTH

BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.652.247/0001-06.

Alto Parnaíba – MA, 08 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a)_____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____,obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a)_____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro _____, nacionalidade, estado civil , RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º XXX/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº XX/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado à ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

OBJETO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T.	02	**XX**	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com

o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual e sucessivos período **enquanto perdurar a situação de calamidade pública**, iniciando-se na data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº XX/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XX/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em xx/xxx/xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (extenso reais), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

X
X
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

7.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto no item 12, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o

Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";
12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;.
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, XX de XX de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
GERENCIADOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
Consulente: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO BIPAP – COVID-19
BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 e subsidiariamente, LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO: APROVAÇÃO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, para emitir parecer concernente ao Termo de Referência e à minuta contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 05/2020, destinado à Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP, dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos destinado ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Parnaíba, tendo como base o Processo Administrativo nº 36/2020.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação direta e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais: a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; b) Termo de Referência e pesquisa de mercado; b) Dotação Orçamentária; c) Minuta de Contrato e demais documentos essenciais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

É o Relatório, passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) objeto técnico da análise

É a Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado à ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de referência.

b) Quanto à Dispensa de licitação

Hely Lopes Meirelles conceitua Licitação como o "procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" [Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505].

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da administração pública realizar licitação previamente a suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de "fuga" à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, ao editar a Lei Federal nº 8.666/1993, estabeleceu as diretrizes das contratações realizadas pela Administração Pública, dentre as quais destacamos o rol de situações onde resta autorizada a "dispensa" do procedimento licitatório, nos moldes do disposto no art. 24, que em seu inciso IV, dispõe sobre a dispensa de licitação quando da aquisição necessária para acudir casos de emergência ou calamidade pública, vejamos.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nessa esteira, no exercício do seu poder regulamentar, a União estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação a partir da edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, a qual sobre "*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*" e que, em seu art. 4º determina que:

> **Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
> § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Destaca-se que, apesar desta permissividade, a Lei Federal n. 13.979/2020 não permite a dispensa de licitação de forma totalmente indiscriminada, ensejando a necessidade de cumprimento de uma série de requisitos dentre os quais salientamos primeiramente o disposto nos arts. 4º, § 1º, que determina que a hipótese de dispensa só é válida **enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus**.

No âmbito do Estado do Maranhão, o reconhecimento desta situação emergencial se deu através da edição do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

Para o enfrentamento desta Pandemia, a prefeitura do município de Alto Parnaíba editou o Decreto nº 150, de 21 de março de 2020[1], no qual "declara a situação de calamidade pública" em seu território, bem como regulamenta medidas para conter a disseminação do COVID-19. É importante destacar que a situação mencionada neste Decreto fora devidamente reconhecida pela Câmara Municipal de Alto Parnaíba durante a sessão de 26 de março de 2020.

Neste contexto, o Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia que sejam necessários ao enfrentamento da situação.

Urge observar que a dispensa prevista na lei 13.979/20 traz especificidades que a distingue da dispensa por motivo de situação de urgência ou calamitosa, como por exemplo, os prazos dos contratos, a justificativa e a fase preparatória.

Continuando a limitação da utilização desta hipótese de dispensa, é importante observar a necessidade de adequação da motivação e do objeto às condições elencadas no art. 4º -B deste mesmo diploma legal, quais sejam:

> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

[1] Publicado na edição de 25 de março de 2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Além destas determinações, da intelecção do diploma legal referente ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, extrai-se o delineamento de um Termo de Referência/Projeto Básico para definição dos termos da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar (art. 4°-C) ou elaboração prévia de gestão de riscos (art. 4°-D).

Como últimas características relevantes trazidas pela Lei Federal n. 13.979/2020 destaca-se a possibilidade de isentar o Contratado da apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e outros requisitos de habilitação como exigência antecedente à formalização do contrato "*ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição*", nos termos do art. 4°-F.

Além disso, impende trazer à tona que a vigência do contrato a ser formalizado com o fundamento em questão está adstrita ao período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, enquanto perdurar a situação fática ensejadora da presente dispensa.

Por tratar-se de vírus altamente contagioso e com base no disposto acima, a aquisição de equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP por meio de dispensa de licitação faz-se necessária para atender a necessidade dos pacientes que desenvolveram insuficiência respiratória advindas de complicações ocasionadas pelo Coronavírus, melhorando desta forma a qualidade de vida dos munícipes afetados, o que torna imprescindível a contratação vez que a utilização dos respiradores reduz os índices de óbitos ocasionados pela síndrome respiratória aguda da doença, evitando assim, a perca de vidas preciosas para o município.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/interna do processo licitatório, incluindo o termo de referência e a minuta do contrato.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina:

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8°, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grava e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa quando for o caso.
> (...)

No caso em tela, de acordo com a exposição de motivos apresentada nos autos, conclui-se que o procedimento é imprescindível para garantir a icolumidade física dos pacientes que desenvolveram insuficiência respiratória advindas de complicações ocasionadas pelo Coronavírus, sendo justificado inclusive em razão do decreto municipal que autoriza as contrataçoes em comento por meio de dispensa

Por oportuno, é bom lembrar o que aponta o art. 89 da Lei 8666/93:

> Art. 89. Dispensar ou inexigir fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação:
> Pena – detenção, de 03 (três) a cinco anos, e multa.

a) Da Legalidade do Certame /Análise Prévia do Termo de Referência e seus Anexos

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende que preenche os requisitos obrigatórios contidos no rol do Parágrafo Único do art. 4°-E da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, *in verbis*:

> Art. 4°- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
> § 1° O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
> I - declaração do objeto;
> II - fundamentação simplificada da contratação;
> III - descrição resumida da solução apresentada;
> IV - requisitos da contratação;
> V - critérios de medição e pagamento;
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
> a) Portal de Compras do Governo Federal;
> b) pesquisa publicada em mídia especializada;
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
> VII - adequação orçamentária.
> § 2° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
> § 3° Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

O **Termo de Referência** apresenta ainda, detalhes que devem ser observados pelas empresas participante como o item 5. que menciona que o equipamento deverá vir acompanhado por manual de operação e de serviço em língua portuguesa que deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento.

Compulsando os documentos que compõem a instrução processual extrai-se, ainda, que a pesquisa de mercado fora devidamente realizada através da pesquisa com 04 (quatro) potenciais fornecedores, consolidada no Mapa de Apuração presente nos autos em epígrafe, demonstrando, assim, o cumprimento ao disposto na alínea "*e*" do inciso VI do dispositivo acima transcrito.

Quanto **a minuta do contrato** entende-se que contém as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos [2].

Logo observa-se que todos os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Não resta, portanto, qualquer dúvida quanto à adequação legal da contratação pretendida nos autos em epígrafe, devendo, na continuidade do seu procedimento, observar-se os demais requisitos legais presentes, tanto nos §§ 1° e 2° do art. 4° da Lei Federal n. 13.979/2020, quanto no Parágrafo Único do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo n° 36/2020 apresentam-se em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 13.979/20 e no Decreto Municipal n° 150 de 21 de Março de 2020, bem como nas demais legislações aplicadas à espécie, incluindo subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI , devendo-se seguir o procedimento externo definido para este.

Isto posto, opina-se pela **viabilidade do presente certame**, com aprovação do Termo de Referência e minuta do contrato.

---

[2] Art. 55. São **cláusulas necessárias** em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proceda-se com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 5 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura.

Encaminhe-se ao **Ordenador de Despesas.**

É o parecer, S.M.J.

Alto Parnaíba, (MA) 08 de Maio de 2020.

Giovana Sirqueira Lopes Barros
Procuradora Geral do Municipio
OAB/MA 18.867

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 36/2020.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa A LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.652.247/0001-06 no valor de R$ 17.200,00, o objeto da presente contratação, **RATIFICO,** o presente procedimento **de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020**.

Alto Parnaíba – MA, 08 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.Processo Administrativo nº 36/2020.

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa A LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 no valor de R$ 17.200,00, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.Processo Administrativo nº. 24/2020.

Contratação de pessoa jurídica, para manutenção de seguro de Ambulância do Serviço Móvel de Urgência -192; com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas PORTO SEGURO AUTO FROTA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 9.044,22, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei nº 8666/93.

Alto Parnaíba-MA, 23 de abril de 2020.
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Pregão Eletrônico 11/2019 - Contrato Nº 20200166
RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ADESÃO Nº 001/2020- SEMED - Contrato Nº 20200166. PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através Secretaria Municipal de Educação - SEMED e CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA (DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 - DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônubus Rural Escolar - ORE 2 para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Arame - MA.. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preço Nº TP-002/2020-CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: Valor: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 0501.121230056.1.009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.52, SIGNATÁRIOS: Sra. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal de Arame - MA, pela Contratante, e Sr. Renato Perrotta - Representante da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200165

PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU e CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e recapeamento em vias públicas do município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preço Nº TP-002/2020-CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: Valor: R$ 1.491.286,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).. VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 1101.267820181.1.055 Const. de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Donizete da Silva - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante, e Sr. Noé Dias Da Costa Junior - Representante da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2020-CPL

Processo: 00000014/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação e recapeamento em vias públicas do município de Arame - MA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Resultado: Homologado à empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.011.896/0001-89 Valor: R$ 1.491.286,46 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Homologante: Sr. Pedro Donizete da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU. Data: 08/05/2020.

Arame-MA, 11 de maio de 2020.
JULLY HALLY ALVES DE MENEZES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 288/2020 - SESAU. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 011/2020. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a do outro lado, a empresa CENTRO DE PATOLOGIA PADRE ANDELO DE LASSALANDRA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.858.218/0001-06. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames tipos testes imunológicos para SARS-COV-2 METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA E SOROGIA PARA COVID-19(IGg/IGM), NA CAMPANHA CONTRA O CORONAVIRUS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SESAU - BALSAS- MA, na campanha de prevenção ao COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0210.2999.3.3.90.39.00.00. VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 011/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Paulo Roberto Marchioretto (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0182/2020- SEMED. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017.0001-17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: O nome empresarial de IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, após alteração contratual, fica transformada a firma empresaria em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para RAIMUNDO GOMES MAIA NETO. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020. DA INALTERABILIDADE: essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 050/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.01.4/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde e AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 32.651.599/0001-10. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e testes sorológicos para serem utilizados no combate da pandemia provocada pelo Covid19. DATA DE ASSINATURA 07/05/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.30.01- SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0090.2123.0000 - Ações de Combate e Enfrentamento ao Covid-19; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Decreto Municipal nº 044/2020, de 13 de abril de 2020. BASE LEGAL: Art. 4º §§ 1º ao 6º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal nº 041, de 27 de março de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 07/05/2020 até 31/12/2020. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Valerie Izaura Bogea Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Anderson Ramos Pachin - AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Bom Jesus das Selvas/MA
07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 009/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 15h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Buriticupu/Ma, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 15h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 008/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 11h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de enxoval para recém-nascidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 11h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão presencial SRP Nº 007/2020, marcado para o dia 15 de maio de 2020, às 09h00min, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, será realizado em, ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 09h00min; estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu - MA.

Em 11 de maio de 2020.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, tendo como objeto a Aquisição de veículo tipo caminhonete, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT, com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2020 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 26/05/2020 as 08h:h00min (oito horas), devido a necessidade de retificação do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL e/ou no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.526/2020 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU - GO, torna público para conhecimento dos interessados, a realização em caráter emergencial do CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde para o período de pandemia do COVID-19, conforme os critérios e condições no edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Porangatu. O recebimento da documentação será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu a partir das 08h:00min do dia 21/05/2020.

Porangatu-GO, 18 de maio de 2020.
CARLA MARQUES FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Recursos Quanto à Habilitação/Inabilitação e de Seção para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços. Tomada de Preços Nº 005/2020.

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GAB/SEC nº. 042/2019, de 02 de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) e o Executivo Municipal como Autoridade Superior, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços Nº 005/2020, possuindo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente de vias urbanas, nas seguintes Ruas: Rua Joaquim Timóteo de Paula, com área total de 14.797,50 m² e Rua Garibalde Teixeira, com área total de 19.515,91 m², que após a análise do recurso apresentado a CPL quanto à habilitação/inabilitação, não foi acatado e assim sendo não modificou a decisão da última ata, mantendo inabilitada a empresa BGM Serviços e Construções Eireli-ME, conforme ata de julgamento dos Recursos quanto à Habilitação. E que após a apreciação do recurso remetido a autoridade hierarquicamente superior, requisitado o envio por momento da interposição do recurso de habilitação, foi analisado pelo autoridade superior e quanto ao mérito o recurso foi julgado improcedente mantendo a BGM Serviços e Construções Eireli-ME, inabilitada, conforme decisão retro. A análise foi procedida sobre os documentos, pareceres e exposições contidas nos autos. Demais exposições da Comissão Permanente de Licitação da última ata que não foram questionadas permanecem inalteradas. Vem também a comissão permanente de licitação informar a todos e quaisquer interessados que está marcado para o dia 21 de Maio de 2020 às 09:00 horas a seção pública para abertura dos envelopes de propostas de preços da referida Tomada de Preços dos licitantes habilitados para a próxima fase Os interessados deverão ser intimados via e-mail. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis, 18 de maio de 2020.
DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO,
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

ARP PP047/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do PP047/2019, Registro de preço para futura aquisição de lanches em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde De Rio Verde - Goiás, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: Empresa: CERRADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ: 31.678.764/0001-64, com o valor total de R$ 8.200,00; Empresa: EMPORIO PÃES E DOCES LTDA - ME, CNPJ: 12.803.000/0001-09, com o valor total de R$ 64.965,00 e a Empresa: MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 28.153.719/0001-81, com o valor total de R$ 18.212,00.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 um ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone: 64 3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 24 de março de 2020.
ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras para reforma, adequação e ampliação do Hospital Municipal Maria Abadia Lobo de Santa Cruz de Goiás/GO, conforme repasse do Fundo Estadual de Saúde, Processo n. 201700010007718 / 201700010003324 - CEO, conforme especificações e condições constantes no edital. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital. CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA VALOR: 570.908,71 (quinhentos e setenta mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos). TIPIFICAÇÃO: lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 20/07/2018 a 20/11/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.12.10.301.0008.1.117.4.4.90.51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº077/2020 ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 3/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ 01.343.086/0001-18 CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 003/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DO OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota pertencente ao Poder Executivo de Serranópolis/GO e suas Secretarias, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019. DO VALOR ESTIMADO: R$ 1.183.000,58 (Hum milhão, cento e oitenta e três mil reais, cinquenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Março de 2020. TARCIO DUTRA - Prefeito Municipal

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº078/2020 ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 3/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93 CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 003/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DO OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/GO, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019. DO VALOR ESTIMADO: R$ 61.127,76 (Sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais, setenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Março de 2020. KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social .

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº079/2020 ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 3/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 003/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DO OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019. DO VALOR ESTIMADO: R$ 798.733,78 (Setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Março de 2020. ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº080/2020 ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 3/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ/MF nº 09.512.416/0001-63. CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA REGISTRO E PREÇOS Nº 003/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 DO OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Serranópolis/GO, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019. VALOR ESTIMADO: R$ 38.568,66 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais, sessenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Março de 2020. NILLO GOMES CABRAL Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Urutaí-GO, torna público aos interessados que na publicação do Aviso Edital Pregão Presencial n. 05/2020, ocorrida dia 15/05/2020, Seção 3, pag. 136, onde se lê "às 08:30 hs do dia 21 de Maio de 2020", leia-se "ás 08:30 hs do dia 01 de junho de 2020".

ROGÉRIO LINDOLFO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis - GO, às 9h do dia 29 de maio de 2020, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço por item, para aquisição de veículo zero km tipo van pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis/GO, conforme resolução de n° 01, de 22 de janeiro de 2020 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, com recurso através da emenda parlamentar do Ministério da Saúde com proposta de nº 11918.033000/1160-01. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis-GO, 18 de maio de 2020.
FLAVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

RETIFICAÇÃO

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 36/2020, publicado no D.O.U. de 14/05/2020, seção 3, pagina 135 , RETIFICA onde se lê: no valor de R$ 17.200,00, leia-se: 51. 600,00.Todas as demais informações continuam mantidas.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo discriminadas, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005, de 04 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 007, de 06 de janeiro de 2017, Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência pelo site http://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, pelo e-mail comissaodecplap@gmail.com, telefone 99 984734868 e/ou in loco. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços acima citados

PROC. Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 07/2020	Data/Hora de Abertura 02/06/2020 - 08h00min. Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos com fornecimento de materiais, em atendimento aos Benefícios assistenciais oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA	
PROC. Nº 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020	Data/Hora de Abertura 02/06/2020 - 10h00min. Menor Preço
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (des)instalação e reparos, nos equipamentos de refrigeração dos órgãos da Administração Municipal de Alto Parnaíba- MA, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução do serviço.	
PROC. Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020	Data/Hora de Abertura 02/06/2020 - 12h00min. Menor Preço

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as condições atuais de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19, justifica-se a aquisição de equipamento hospitalar - Ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos que atenda a necessidade dos pacientes que desenvolveram insuficiência respiratória advindas de complicações decorrente ocasionadas pelo Coronavírus, melhorando desta forma a qualidade de vida dos munícipes afetados;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, que declara **situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba** em virtude do aumento de casos suspeitos do vírus H1N1 e de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de Março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento no número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação do COVID-19 entre outros casos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Torna-se notória a urgência na aquisição para atender a população do Município de Alto Parnaíba em caso de urgência, frente as medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação **emergencial** para a aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros;	03		

3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T			

5. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

5.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial;

5.3. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação do fiscal do contrato, catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do material.

5.4. Os materiais, bem como seus acessórios e componentes deverão atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO, entre eles destaca-se o **Certificado de Registro do Equipamento,** emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. -

5.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado;

6. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

6.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo contratante e ratificado pelo fornecedor;

6.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;

6.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia;

6.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 dias úteis após a chegada do equipamento para conserto em suas dependências. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento que execute, no mínimo, as funções do equipamento em questão, enquanto este não for devolvido devidamente consertado a contratante;

6.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao contratante será acrescida ao período de garantia;

6.6. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de dois anos após a data da instalação.

6.7. A assistência técnica será realizada no equipamento que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

6.8. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 10)dez) dias a contar do registro da chamada pela contratante;

6.9. A contratada deverá disponibilizar meio de contato/comunicação, tais como contato telefônico (0800 ou similar) 24 horas ininterrupto (inclusive final de semana e feriados), contato via WhatsApp ou e-mail exclusivo para o atendimento, todos sem custos para a contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

7.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

7.3. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

9. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

10.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

11.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

11.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
11.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
13.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os equipamentos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
13.2.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6:360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
c) Autorização de Funcionamento empresa interessada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
d) Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
14.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
14.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
15.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

17. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

17.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
17.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
17.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;
20.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaiba (MA), 30 de abril de 2020.

Sávio Lopes Barros
Assessor Técnico
Matricula 13762

Aprovo o presente termo de referência em 30/04/2020:

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 09:34

Para: Licitacao@lumiarsaude.com.br <Licitacao@lumiarsaude.com.br>

1 anexos (336 KB)

oficio - -.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício112/2020

Alto Parnaíba/MA, 05 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO I

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP **ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03			

3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

3.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial;

3.3. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação do fiscal do contrato, catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do material.

3.4. Os materiais, bem como seus acessórios e componentes deverão atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO, entre eles destaca-se o **Certificado de Registro do Equipamento,** emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substitui-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado;

4. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo contratante e ratificado pelo fornecedor;
4.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;
4.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia;
4.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 dias úteis após a chegada do equipamento para conserto em suas dependências. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento que execute, no mínimo, as funções do equipamento em questão, enquanto este não for devolvido devidamente consertado a contratante;
4.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao contratante será acrescida ao período de garantia;
4.6. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de dois anos após a data da instalação.
4.7. A assistência técnica será realizada no equipamento que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
4.8. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 10 (dez) dias contar do registro da chamada pela contratante;
4.9. A contratada deverá disponibilizar meio de contato/comunicação, tais como contato telefônico (0800 ou similar) 24 horas ininterrupto (inclusive final de semana e feriados), contato via WhatsApp ou e-mail exclusivo para o atendimento, todos sem custos para a contratante;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
5.3. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.4. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento,

quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

7. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
10.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os equipamentos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
10.2.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
c) Autorização de Funcionamento empresa interessada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
d) Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
11.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa **de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

16.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 06/05/2020 13:31

Para: phelipe@atmosferagases.com.br <phelipe@atmosferagases.com.br>

1 anexos (336 KB)

oficio - --.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício110/2020

Alto Parnaíba/MA, 05 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO I

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP **ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03			

3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

3.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial;

3.3. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação do fiscal do contrato, catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do material.

3.4. Os materiais, bem como seus acessórios e componentes deverão atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO, entre eles destaca-se o **Certificado de Registro do Equipamento,** emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado;

4. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo contratante e ratificado pelo fornecedor;
4.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;
4.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia;
4.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 dias úteis após a chegada do equipamento para conserto em suas dependências. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento que execute, no mínimo, as funções do equipamento em questão, enquanto este não for devolvido devidamente consertado a contratante;
4.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao contratante será acrescida ao período de garantia;
4.6. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de dois anos após a data da instalação.
4.7. A assistência técnica será realizada no equipamento que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
4.8. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 10 (dez) dias contar do registro da chamada pela contratante;
4.9. A contratada deverá disponibilizar meio de contato/comunicação, tais como contato telefônico (0800 ou similar) 24 horas ininterrupto (inclusive final de semana e feriados), contato via WhatsApp ou e-mail exclusivo para o atendimento, todos sem custos para a contratante;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
5.3. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.4. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento,

quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

7. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
10.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os equipamentos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
10.2.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
c) Autorização de Funcionamento empresa interessada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
d) Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
11.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

16.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 15:35

Para: cathogerenciamento@hotmail.com <cathogerenciamento@hotmail.com>

1 anexos (336 KB)

oficio - --.doc;

Boa tarde!
Segue oficio com algumas alterações.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 09:42
Para: cathogerenciamento@hotmail.com <cathogerenciamento@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 15:36

Para: infinytservices@infinytservices.com.br <infinytservices@infinytservices.com.br>

1 anexos (336 KB)

oficio - -.doc;

Boa tarde!
Segue Oficio com algumas alterações.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 09:45
Para: infinytservices@infinytservices.com.br <infinytservices@infinytservices.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- VENTILADOR MECANICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 16:47

Para: Bruna Gomes <newlab.paty@gmail.com>

1 anexos (336 KB)

oficio - --.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício111/2020

Alto Parnaíba/MA, 05 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP **ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03			

3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

3.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial;

3.3. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação do fiscal do contrato, catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do material.

3.4. Os materiais, bem como seus acessórios e componentes deverão atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO, entre eles destaca-se o **Certificado de Registro do Equipamento,** emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado;

4. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo contratante e ratificado pelo fornecedor;
4.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;
4.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia;
4.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 dias úteis após a chegada do equipamento para conserto em suas dependências. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento que execute, no mínimo, as funções do equipamento em questão, enquanto este não for devolvido devidamente consertado a contratante;
4.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao contratante será acrescida ao período de garantia;
4.6. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de dois anos após a data da instalação.
4.7. A assistência técnica será realizada no equipamento que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
4.8. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 10 (dez) dias contar do registro da chamada pela contratante;
4.9. A contratada deverá disponibilizar meio de contato/comunicação, tais como contato telefônico (0800 ou similar) 24 horas ininterrupto (inclusive final de semana e feriados), contato via WhatsApp ou e-mail exclusivo para o atendimento, todos sem custos para a contratante;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
5.3. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.4. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento,

quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

7. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
10.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os equipamentos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
10.2.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
c) Autorização de Funcionamento empresa interessada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
d) Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
11.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

16.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qui, 07/05/2020 11:59

Para: SANA Beroaldo <beroaldo@sananet.com.br>; SANA Financeiro <financeiro@sananet.com.br>

1 anexos (336 KB)

oficio - --.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Ofício111/2020

Alto Parnaíba/MA, 05 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP **ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03			

3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

3.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial;

3.3. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação do fiscal do contrato, catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do material.

3.4. Os materiais, bem como seus acessórios e componentes deverão atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO, entre eles destaca-se o **Certificado de Registro do Equipamento,** emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado;

4. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

4.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo contratante e ratificado pelo fornecedor;
4.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;
4.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia;
4.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 dias úteis após a chegada do equipamento para conserto em suas dependências. Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento que execute, no mínimo, as funções do equipamento em questão, enquanto este não for devolvido devidamente consertado a contratante;
4.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao contratante será acrescida ao período de garantia;
4.6. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de dois anos após a data da instalação.
4.7. A assistência técnica será realizada no equipamento que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
4.8. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 10 (dez) dias contar do registro da chamada pela contratante;
4.9. A contratada deverá disponibilizar meio de contato/comunicação, tais como contato telefônico (0800 ou similar) 24 horas ininterrupto (inclusive final de semana e feriados), contato via WhatsApp ou e-mail exclusivo para o atendimento, todos sem custos para a contratante;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
5.3. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.4. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento,

quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

7. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;
i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
10.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os equipamentos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
10.2.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
c) Autorização de Funcionamento empresa interessada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
d) Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
11.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo **de 15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

16.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- VENTILADOR MECANICO BIPAP

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 13:00

Para: Cocais.distribuidora@hotmail.com <Cocais.distribuidora@hotmail.com>; Cocais.distribuidora@hotmail.com <Cocais.distribuidora@hotmail.com>

1 anexos (336 KB)

oficio - -.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

Gisele Cristina Lopes dos Santos Carvalho <gisele.santos@lumiarsaude.com.br>
Qui, 07/05/2020 12:03

Para: setordecomprasap@hotmail.com <setordecomprasap@hotmail.com>
Cc: DIST_LICITAÇÃO_LUMIAR <licitacao@lumiarsaude.com.br>

1 anexos (314 KB)
ORÇAMENTO ALTO PARAIBA - 7.5.pdf;

Bom dia

Segue cotação com o frete agregado.

Desde já gratos;

Att,

LUMIAR HEALTHCARE
www.lumiarsaude.com.br

GISELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS CARVALHO
ANALISTA COMERCIAL PLENO
Fone:
(11)
3775-0754/ (11) 99106-3410
gisele.santos@lumiarsaude.com.br

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 15:42, Gisele Cristina Lopes dos Santos Carvalho <gisele.santos@lumiarsaude.com.br> escreveu:

Boa tarde Prezados

Segue nossa cotação em anexo

Gratos pela oportunidade;

Att,

LUMIAR HEALTHCARE
www.lumiarsaude.com.br

GISELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS CARVALHO
ANALISTA COMERCIAL PLENO
Fone:
(11)
3775-0754/ (11) 99106-3410
gisele.santos@lumiarsaude.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA** <setordecomprasap@hotmail.com>

LUMIAR
HEALTHCARE

São Caetano do Sul, 07 de maio de 2020.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARNAÍBA - MA
Ofício 112/2020

A empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.652.247/0001-06 inscrita no CNPJ no nº 05.652.247 / 0001-06 e I.E.: 636.281.938.114, sediada à Av. Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP - CEP 09581-680, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar:

1. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD / UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	**BIPAP ST 30T - BMC** *ACESSORIOS INCLUSOS:* - 3 UND CIRCUITO L102 - 1 UND MASCARA FACIAL NAO VENTILADA FREE MOTION - 5 UND V002 **VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO - BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	R$ 17.200,00	R$ 51.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 51.600,00 CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS				

- Prazo de entrega: De acordo com a disponibilidade de estoque.
- Condições de pagamento: Antecipado
- Frete: incluso.
- Validade da Proposta: 5 dias Uteis
- Dados Bancários para Pagamento: Banco Bradesco (237) Agência 0591-6 (São Caetano do Sul) - Cc 83001-1

Alexsandra Cipta Mani
Gerente de Licitações
RG: 34.971.911-1
CPF: 222.421.438-32

05.652.247/0001-06
LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Guido Aliberti, 3005
Jd São Caetano - CEP 09581-680
São Caetano do Sul - SP

COMERCIO DE MEDICAMENTOS -

CNPJ: 29.316.592/0001-37 I.E. 12.549466-1 Insc. Municipal: 12.002.505-13

Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas/MA Telefax: (99) 3541-7691

65.800-000 - Balsas/MA

E-mail.: novavidaa@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	P. DE ENTREGA	VLR UNITÁRIO
1	BPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30T	UND	3	BMC	30 DIAS	R$ 25.000,00
					Total geral	75.000,00

Balsas/MA, 07 de Maio de 2020

Validade da proposta: 60 dias

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

César Oscar Weiler
CPF: 245.860.300-97
Procurador
NEW LIFE Comercio de Medicamentos EIRELI-EPP

(Sem assunto)

Phelipe Rodrigues <phelipe@atmosferagases.com.br>
Qui, 07/05/2020 17:55
Para: setordecomprasap@hotmail.com <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (252 KB)
PROPOSTA alto Parnaiba1.pdf;

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo proposta!

Qualquer duvida estarei a disposição.

Atenciosamente,

Atmosfera
GASES MEDICINAIS E ESPECIAIS
Phelipe Rodrigues - Departamento de Licitações
(11)4785-6644/(11)94665-2657
www.atmosferagases.com.br

Embu das Artes, 07 de maio de 2020.

A/C: **Prefeitura do Municipio de Alto Parnaíba**

A empresa ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP – CNPJ 13.134.213/0001-58 e I.E.: 298.067.500.115, sediada à RUA INDALÉCIO DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES, 171 - Bairro: Jardim – SADIE EMBU DAS ARTES/SP - CEP 06803-045, vem apresentar:

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR por 3 meses
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T Especificações: Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; .... Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03	BIPAP ST 30 BMC GII	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00

Frete R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor total da proposta R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

1. Validade da Proposta: 60 dias
2. Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agencia: 2038-9 C/C 50081-x
3. Condições de pagamento: 15 dias
4. Prazo de entrega: 20 dias

ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
PHELIPE HENRIQUE GUILHERME RODRIGUES
RG: 41.598.665-5
CPF: 413.983.958-97

(Sem assunto)

Bruna Gomes <newlab.paty@gmail.com>
Qui, 07/05/2020 15:58
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (255 KB)
Cotação New Lab alto paraiba.pdf;

Boa Tarde,

Segue orçamento solicitado...

Qualquer dúvida estou a disposição

Att,
Bruna Gomes

--

NEW LAB CIENTIFICA LTDA

TEL; 13 32371684 / 3237197

SKYPE: NEWLAB CIENTIFICA

SITE: www.newlabsantos.com.br

E-MAIL: newlabsantos@gmail.com

NEW LAB

New Lab Cientifica Ltda – CNPJ 54.511.514/0001-30

R. Monsenhor Paula Rodrigues, 205 – Vila Belmiro – Santos

Cep:11075-350 – são Paulo – telefone 13 - 32371684 / 32371973

Atendendo a solicitação segue orçamento:

OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP **ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T** Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T	03	BMC	R$ 18.000,0	R$ 54.000,0

Validade da proposta: 10 dias
Prazo de conserto: Aproximadamente 30 dias
Forma de Pagamento: Deposito antecipado

Sendo só para o momento.

Att.

New Lab Cientifica Ltda

Obs: Devido o momento que estamos passando com essa pandemia estamos trabalhando Home Office impossibilitando de assinar e carimbar.

SANTOS, 07 DE MAIO DE 2020

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

fs eletromedicina <fs.eletromedicina@hotmail.com>
Ter, 05/05/2020 10:19
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Bom Dia Gisely,

Não trabalhamos com esse material.

Laisa de Azevedo
(98) 3254-0262 // 98413-5812

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 08:12
Para: fs.eletromedicina@hotmail.com <fs.eletromedicina@hotmail.com>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 09:40
Para: fa.eletomedicina@hotmail.com <fa.eletomedicina@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- VENTILADOR MECÂNICO BIPAP

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado a ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATO 153/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Secretária Adjunta **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente neste Município, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2017355 SESP/DF e CPF n.º 719.552.831-68,obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo a Sra. Secretária Adjunta, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conjunta e solidária com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853.065.099-91, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro lado, a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 05.652.247/0001-06, Inscrição Estadual nº 636.281.938.114, situada na Av. Guido Aliberti, Nº 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul – SP, CEP 09.581-680, neste ato representado por procuração pela Sra. Alexsandra Ciotta Mani, RG. nº 34.971.911-1 SSP/SP, CPF n.º 222.421.438-32, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 036/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº 005/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP dedicado à ventilação não invasiva para tratamento de distúrbios respiratórios diversos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

OBJETO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO – BIPAP ST GIL S/UMIDIFICADOR T-30 T Especificações: 1. Ventilador dedicado a ventilação não invasiva; 1.1. Monitorização de volume corrente, frequência respiratória, ventilação minuto e vazamento; 1.2. Alarmes de desconexão, pressão e volume alto/baixo, frequência respiratória e apneia; 1.3. Ajuste automático de altitude; 1.4. Umidificador com aquecimento inteligente. 2. Tela para visualização dos parâmetros; 3. Modos de Ventilação mínimos: 3.1. CPAP, S, S/T e T.	03	R$ 17.200,00	R$ 51.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição equipamento hospitalar - ventilador mecânico BIPAP para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual e sucessivos período **enquanto perdurar a situação de calamidade pública**, iniciando-se na data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº 005/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 036/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em 13/05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor global por dotação R$ 51.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

7.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto no item 12, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual

do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos;

i) Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;
j) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
k) Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando possível, observando as condições definidas no Termo de Referência;
l) Fornecer os materiais isentos de resíduos e impurezas, seguro, resistente e que propicie utilização e manuseio fácil e seguro, além de atender a legislação vigente;
m) A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 **(quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXSANDRA CIOTTA MANI
CPF n.º 222.421.438-32
CONTRATADA

Mara Regina Pizzatto
MARA REGINA PIZZATO
Gerenciador Financeiro

TESTEMUNHAS:
Karina Nunes dos Santos
CPF Nº 603022973-75

CPF Nº

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354880701-871-000025-1-8 DATA DE VALIDADE: 18/12/2020

Nº PROCESSO:	3456/03
Nº PROTOCOLO:	1800/19 — Data do Protocolo: 11/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	095 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

RAZÃO SOCIAL:	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	LUMIAR SAUDE		
CNPJ / CPF:	05.652.247/0001-06		
LOGRADOURO:	AVENIDA GUIDO ALIBERTI	NUMERO:	3005
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM SÃO CAETANO		
MUNICÍPIO:	SÃO CAETANO DO SUL		
CEP:	09581-030	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: LAURO MINGUES	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 00379934884	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENILSON AMADO	CONSELHO REGIONAL: CREA
CPF: 25310934863	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061506030	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CAETANO DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Danilo Sigolo
Diretor CIVISA

SÃO CAETANO DO SUL	18/12/2019	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIÊNTES:		18.12.19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
		18.12.19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA COM CONSOLIDAÇÃO

(37ª Alteração)

LAURO MINGUES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.687.426-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 003.799.348-84, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas, nº 66, Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul, CEP: 09581-670; e,

DALVA MARQUES, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.554-X SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 005.909.818-03, residente e domiciliada na Rua Antonio de Andrade, 389 – Bairro Oswaldo Cruz, Município de São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-240.

Únicos sócios da sociedade empresária, que gira nesta praça sob a denominação social de **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Av. Guido Aliberti, 3005, Bairro Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul – SP, CEP 09581-680, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35218166647, inscrita no CNPJ sob Nº 05.652.247/0001-06, decidem de comum acordo proceder à alteração que segue:

I. Alterar o endereço da **Filial Goiânia** com contrato de constituição assentado na JUCEG sob NIRE 52900633908, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0008-82 para Avenida T-02, QD. 07, Lotes 05 e 06, Bairro Setor Sol Nascente, CEP 74410-200, Município de Goiânia - GO.

II. Alterar o objeto social da **Filial Salvador**, com contrato de constituição assentado na JUCEBA sob NIRE 29901089634, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0013-40, Av. Tancredo Neves, 274 – Bloco B, salas 437 e 438 - Centro Empresarial Iguatemi, Bairro Caminho das Árvores, no subdistrito de Amaralina –

Município de Salvador – Bahia, CEP 41829-020, passando a ter a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage).

CONSOLIDAÇÃO

Decide ainda os sócios consolidarem o contrato social e suas posteriores alterações devidamente registradas na JUCESP, que fica com a seguinte redação:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade empresária limitada adota a denominação social de **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

II – DA EXPRESSÃO FANTASIA – A sociedade adota a expressão fantasia **LUMIAR SAÚDE.**

III – DA SEDE - O endereço sede da empresa é na Av. Guido Aliberti, 3005 Bairro Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul – SP, CEP 09581-680.

IV – DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da matriz é a Indústria de medicamentos, importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, a fabricação e o envasamento de oxigênio medicinal em cilindros – produtos pertencentes à classe terapêutica "gases medicinais", serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de fisioterapia, serviços de

teleatendimento, serviços de acesso a terminais de autoatendimento, emissão de fichas cadastrais comércio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, auto armazenagem (self storage) e comércio varejista de colchão.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial Rio de Janeiro:

Estrada dos Três Rios nº 1763 – Bairro Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro – CEP: 22745-004, com contrato de constituição assentado na JUCERJ sob o NIRE 33900922076, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0003-78, com a atividade de Importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, o envasamento de oxigênio medicinal em cilindros – produtos pertencentes à classe terapêutica "gases medicinais", comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Recife:

Rua Major Joaquim Cavalcanti, 88 – Bairro Parnamirim, município de Recife, estado de Pernambuco – CEP: 52.060-581, com contrato de constituição assentado na JUCEPE sob NIRE 26900466261, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0004-59, com atividade de importação e exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, o envasamento de oxigênio medicinal em cilindros – produtos pertencentes à classe terapêutica "gases medicinais", comercio

e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Santos:

Rua Barão de Paranapiacaba, 215 – Bairro Encruzilhada, Município de Santos - SP, CEP 11050-251 com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35903745789, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0005-30, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), e adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial São Caetano:

Avenida Guido Aliberti, 2993 – Sala 202, Bairro Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul – SP, CEP 09581-680, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35904287474, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0006-10 com a atividade de Importação e exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial São José do Rio Preto:

Rua Jorge Tibiriçá, 2575/2591, Bairro Parque Industrial, Município de São José do Rio Preto – SP, CEP 15025-060, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35904287466, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0007-00, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Goiânia:

Avenida T-02, QD. 07, Lotes 05 e 06, Bairro Setor Sol Nascente, CEP 74410-200, Município de Goiânia - GO, com contrato de constituição assentado na JUCEG sob NIRE 52900633908, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0008-82 com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Natal:

Rua Pedro David Filho, 1649 - Bairro Candelária, Município de Natal – Estado do Rio Grande do Norte – RN, CEP 59064-230, com contrato de constituição assentado na JUCERN sob NIRE 24900231548, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0009-63 com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência

técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Vitoria:

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2562 - Loja 01, Bairro Jesus de Nazareth, Município de Vitória - ES, CEP 29052-015, com contrato de constituição assentado na JUCEES sob NIRE 32900442880, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0010-05, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, tendo seu capital zerado e esse assumido pela matriz. Para este fim, utilizaremos os seguintes CNAE´s:

CNAE 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CNAE 47.73-3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CNAE 77.39-0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

CNAE 87.12-3-00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

CNAE 33.12-1-03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

CNAE 4664-8-00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos para uso Odonto-Medico-Hospitalar, partes e peças;

CNAE 7739-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais não especificados anteriormente sem operador;
CNAE 4466-3-01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

- Filial Brasília:
Setor de Habitações Coletivas Sul CL Comércio Local Quadra 216, Bloco B, Loja 28 – Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70295-520, com contrato de constituição assentado na JUCDF sob NIRE 53900313319, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0011-88 com a atividade de Comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Estoque Central:
Rua Silvia, 2209 – Bairro Nova Gerty, Município de São Caetano do Sul – SP, CEP 09571-300, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35904420131, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0012-69 com a atividade de importação e exportação de equipamentos, partes e acessórios para montagem de equipamentos, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, indústria e comércio de produtos para saúde como: suportes de máscaras, traqueias, cateteres e produtos correlatos (dispositivos médicos), produtos eletroeletrônicos para terapia respiratória e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR

SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Salvador:

Av. Tancredo Neves, 274 – Bloco B, salas 437 e 438 - Centro Empresarial Iguatemi, Bairro Caminho das Árvores, no subdistrito de Amaralina – Município de Salvador – Bahia, CEP 41820-020, com contrato de constituição assentado na JUCEBA sob NIRE 29901089634, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0013-40, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Campinas:

Rua Falcão Filho, 187 – Bairro Botafogo, Município de Campinas, São Paulo, CEP 13.020-160, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35904517216, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0014-20 com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE, destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Loja Pedro de Toledo:

Rua Pedro de Toledo, 418 – Frente, Vila Clementino, Município de São Paulo – SP, CEP 04039-001, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE

35904420140, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0015-01, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, auto armazenagem (self storage) e comércio varejista de colchão, adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Taguatinga:

Colônia Agrícola Samambaia CH 156 LT 12 LJ 01- Taguatinga – DF – CEP. 70110-600, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 35904588636, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0016-92, com atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE destacando-se o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para este fim.

- Filial Belo Horizonte:

Rua Dona Queridinha, 150 – Bairro Itapoá, Município de Belo Horizonte - MG, CEP 31710-180, com contrato de constituição assentado na JUCEMG sob NIRE 3190232191-4, inscrita no CNPJ sob. nº 05.652.247/0017-73, com atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de

alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Maceió:

Rua Governador Carlos Lacerda, 305 – Bairro Jatiúca - Município de Maceió - AL, CEP 57035-854, com contrato de constituição assentado na JUCEAL sob NIRE 27900344469, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0018-54, com a atividade de Comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), e adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE, destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Copacabana:

Av. Atlântica, 4240 – Loja 240/241 – Bairro Copacabana – Município do Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22070-900, com contrato de constituição assentado na JUCERJ sob NIRE 33901283573, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0019-35 com atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE e destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial São José dos Campos:

Rua Nelson César de Oliveira, 601– Bairro Jardim das Indústrias, Município de São José dos Campos – SP, CEP 12240-220, com contrato de constituição assentado na JUCESP sob NIRE 3590485887-1, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0020-79 com atividade de importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliários hospitalares, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adotando a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE, destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Porto Alegre:

Rua Câncio Gomes, n.º 496, Bairro Floresta, CEP 90220-060, Município de Porto Alegre/RS, com contrato de constituição assentado na JUCERS sob NIRE 43901755775, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0021-50 com atividade de importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliários hospitalares, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), adotando a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE, destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Itajaí:

Rua César Augusto Dalçóquio, 4255 – Galpão A/B, Sala 44 – Bairro Salseiros – Município de Itajai – SC – Cep.: 88311-500, com contrato de constituição assentado na JUCESC sob NIRE 42901087445, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0022-30 com atividade de importação, exportação, comércio atacadista e varejista de equipamentos e acessórios médicos hospitalares e odontológicos,

cilindros de oxigênio e seus acessórios, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases e comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE, destacando-se o capital de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

- Filial Fortaleza:

Rua Monsenhor Catão, nº 1391 – Bairro Aldeota – Município de Fortaleza – CE – Cep.: 60175-000, com a atividade de comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, comercio e distribuição de oxigênio medicinal, comercio de mobiliário hospitalar, comercio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comercio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases e auto armazenagem (self storage), e adota a expressão fantasia LUMIAR SAÚDE destacando-se o capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

V – PRAZO DE DURAÇÃO - O início das operações deu-se em 11 de abril de 2003, imediatamente após a realização de todos os procedimentos legais necessários à constituição da sociedade e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

VI - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social total é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo, R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) atribuídos à Matriz e R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) atribuídos às Filiais, subdividido conforme demonstrado na cláusula IV Parágrafo Único. Capital social total, dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, proporcionalmente as quotas possuídas por cada um, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURO MINGUES	1.096.000	R$ 1.096.000,00
DALVA MARQUES	4.000	R$ 4.000,00
TOTAL	**1.100.000**	**R$ 1.100.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios está limitada à importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração dos negócios da sociedade é exercida individual e exclusivamente pelo sócio **LAURO MINGUES,** supra qualificado, estando este legalmente capacitado a responder em nome da empresa junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Ùnico - O sócio administrador supra qualificado poderá ainda individualmente, agir judicial ou extra-judicialmente no Foro ou fora dele, receber citações, intimações, avisos ou notificações, outorgar procurações, contratar compras e quitar seus títulos, enfim tudo para proceder na qualidade de sócio administrador, inclusive a assinatura do Balanço Patrimonial.

VIII – DO PRO LABORE - A retirada de "PRO LABORE" caberá exclusivamente ao sócio administrador e será determinado de comum acordo entre as partes, podendo inclusive inexistir em determinados meses, ponderando-se entre outros fatores a capacidade financeira da empresa.

IX – DAS DELIBERAÇÕES – As deliberações serão tomadas em reunião entre os sócios, marcada por iniciativa de qualquer um deles, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, na conformidade dos artigos 1010 e 1072 da Lei 10.406/2002.

X – DO BALANÇO - Ao fim do ano civil, ou seja, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o balanço patrimonial, cabendo aos

proprietários o lucro ou prejuízo apurado proporcionalmente as cotas possuídas por cada um.

XI – DO DESIMPEDIMENTO – Os sócios qualificados no preâmbulo deste contrato, bem como os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, cuja condenação vede o exercício da administração de sociedade.

XII – DA CONTINUIDADE – No caso de morte ou retirada de sócio, as cotas do pré-morto ou retirante, serão subscrita e integralizadas pelo sócio remanescente, ficando os haveres a serem apurados na própria sociedade, o qual se obrigará a pagar ao retirante, ou aos seus herdeiros legais.
§ Primeiro – Poderá o sócio remanescente permanecer na posse integral do capital, transformando a empresa em firma individual, ao transferir o capital adquirido para novo sócio, à seu critério.

§ Segundo – A sociedade se dissolverá na ocorrência de uma das hipóteses do artigo 1033, o liquidante será eleito mediante deliberação dos sócios pela maioria de votos.

XIII – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas sociais são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, a cessão total ou parcial das quotas sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, no caso em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, este ou em caso de morte os seus herdeiros, serão pagas proporcionalmente às quotas possuídas e realizadas, levantando-se balanço patrimonial na data de sua saída, sendo este valor pago parceladamente a combinar entre as partes. Na conformidade dos arts. 1003, 1031 e 1056 da Lei 10.406/2002.

XIV - DA FIANÇA/AVAL - A sociedade não assumirá responsabilidade por aval, fiança, ou endosso de qualquer natureza, feito em seu nome por quaisquer outras pessoas que não seja o sócio administrador qualificado neste contrato, respondendo de "per si" aquele que assim proceder nos termos da legislação vigente.

XV – DO FORO – O foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que possa advir deste contrato é o da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma conjuntamente com duas testemunhas.

São Caetano do Sul, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MINGUES

DALVA MARQUES

Testemunhas:

Nome: Clévis José da Silva
RG: 35.240.920-4 – SSP/SP

Nome: Nelson M. da Silva Patrocínio
RG: 24.897.482-8 – SSP/SP

Visto do Advogado:

Nome: Ailton Cezar de Oliveira
OAB/SP: 278.297

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIONA CESPEDES
SECRETARIA GERAL
23.246/20-0

JUCESP 17 JAN 2020 SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35218166647		11/04/2003	01/04/2003	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
IMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.652.247/0001-06	AV GUIDO ALIBERTI	3005	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO CAETANO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09581-680	R$	1.100.000,00

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
DALVA MARQUES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
JA ANTONIO DE ANDRADE	389	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
OSWALDO CRUZ	SAO CAETANO DO SUL	SP	09540-240	5908554

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
005.909.818-03	SÓCIO	4.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
LAURO MINGUES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BRAS CUBAS	66	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO CAETANO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09581-670	76874266

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
003.799.348-84	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.096.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

33901283573	05.652.247/0019-35			
ENDEREÇO AVENIDA ATLANTICA		NÚMERO 4240	COMPLEMENTO LOJA 240/241	
BAIRRO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 22070-900
NIRE 42901087445	CNPJ			
ENDEREÇO RUA CESAR AUGUSTO DALCOQUIO		NÚMERO 4255	COMPLEMENTO G A/B, SL 44	
BAIRRO SALSEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	CEP 88311-500
NIRE 43901755775	CNPJ 05.652.247/0021-50			
ENDEREÇO RUA CANCIO GOMES		NÚMERO 496	COMPLEMENTO	
BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	CEP 90220-060
NIRE 52900633908	CNPJ 05.652.247/0008-82			
ENDEREÇO AVENIDA T 2, QD 07		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTES 05 E 06	
BAIRRO SETOR SOL NASCENTE	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	CEP 74410-200
NIRE 33999116166	CNPJ 05.652.247/0003-78			
ENDEREÇO ESTRADA DOS TRES RIOS		NÚMERO 1763	COMPLEMENTO	
BAIRRO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 22745-004
NIRE 26999024401	CNPJ 05.652.247/0004-59			
ENDEREÇO RUA MAJOR JOAQUIM CAVALCANTI		NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARNAMIRIM	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 52060-581
NIRE 35903745789	CNPJ 05.652.247/0005-30			
ENDEREÇO RUA BARAO DE PARANAPIACABA		NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
BAIRRO ENCRUZILHADA	MUNICÍPIO SANTOS		UF SP	CEP 11050-251
NIRE 24999006215	CNPJ			
ENDEREÇO RUA PEDRO DAVID FILHO		NÚMERO 1649	COMPLEMENTO	
BAIRRO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL		UF RN	CEP 59064-230

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ			
52999047909				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 250		125	QD 27/LOTE 15	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
SETOR COIMBRA	GOIANIA		GO	74535-350

NIRE	CNPJ			
32999028681				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		2562	LOJA 01	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JESUS DE NAZARETH	VITORIA		ES	29052-015

NIRE	CNPJ			
35904287466	05.652.247/0007-00			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JORGE TIBIRICA		2575	2591	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PQ INDUSTRIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15025-060

NIRE	CNPJ			
35904287474	05.652.247/0006-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA GUIDO ALIBERTI		2993	SALA 202	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM SAO CAETANO	SAO CAETANO DO SUL		SP	09581-680

NIRE	CNPJ			
53999031698				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
SETOR DE HABITACOES COLETIVAS SUL CL COM		LOJA	BLOCO B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA		DF	70295-520

NIRE	CNPJ			
35904420140				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PEDRO DE TOLEDO		418	FRENTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
VILA CLEMENTINO	SAO PAULO		SP	04039-000

NIRE	CNPJ			
29999068665	05.652.247/0013-40			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA TANCREDO NEVES		274	BL.B-S437E438	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR		BA	41820-020

NIRE	CNPJ			
35904420131				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SILVIA		2209		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

OSVALDO CRUZ	SAO CAETANO DO SUL	SP	09571-300

NIRE 35904517216	CNPJ 05.652.247/0014-20		
ENDEREÇO RUA FALCAO FILHO		NÚMERO 187	COMPLEMENTO
BAIRRO BOTAFOGO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13020-160

NIRE 31999221707	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DONA QUERIDINHA		NÚMERO 150	COMPLEMENTO
BAIRRO ITAPOA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31710-180

NIRE 27999800275	CNPJ		
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA		NÚMERO 305	COMPLEMENTO
BAIRRO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57035-854

NIRE 33999221687	CNPJ 05.652.247/0019-35		
ENDEREÇO AV ATLANTICA		NÚMERO 4240	COMPLEMENTO LOJA 240
BAIRRO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22070-900

NIRE 35904858871	CNPJ 05.652.247/0020-79		
ENDEREÇO RUA NELSON CESAR DE OLIVEIRA		NÚMERO 601	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRI	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12240-220

NIRE 43999121923	CNPJ 05.652.247/0020-79		
ENDEREÇO AVENIDA AUGUSTO MEYER		NÚMERO 163	COMPLEMENTO SL 404
BAIRRO AUXILIADORA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90550-110

NIRE 42999136989	CNPJ		
ENDEREÇO BR-101		NÚMERO 1825	COMPLEMENTO KM 113, SALA
BAIRRO SALSEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	CEP 88311-600

NIRE 53999057735	CNPJ 05.652.247/0016-92		
ENDEREÇO COLONIA AGRICOLA SAMABAIA		NÚMERO CH156	COMPLEMENTO LT 12-LJ 1

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	TAGUATINGA	DF	70110-600

NIRE	CNPJ
23999023364	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MONSENHOR CATAO	1391	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60175-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
17/01/2020	023.246/20-0

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 52900633908, CNPJ 05.652.247/0008-82

OBJETO DA FILIAL: NIRE 29901089634, ALTERADO PARA: ATIVIDADE DE COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CILINDROS DE OXIGENIO E SEUS ACESSORIOS, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA DESTES, COMERCIO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, COMERCIO DE CILINDRO DE ACO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES, COMERCIO DE CILINDROS DE ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES E AUTO ARMAZENAGEM (SELF STORAGE)., DATADA DE: 03/12/2019.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 52900633908, CNPJ 05.652.247/0008-82, ALTERADO PARA AVENIDA T 2, QD 07, S/N, LOTES 05 E 06, SETOR SOL NASCENTE, GOIANIA - GO, CEP 74410-200. , DATADA DE: 03/12/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218166647
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para GISELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS : 29008818892. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131602359, quarta-feira, 18 de março de 2020 às 16:45:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:21 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2020.
Código de controle da certidão: **ED58.6933.0F79.A2F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

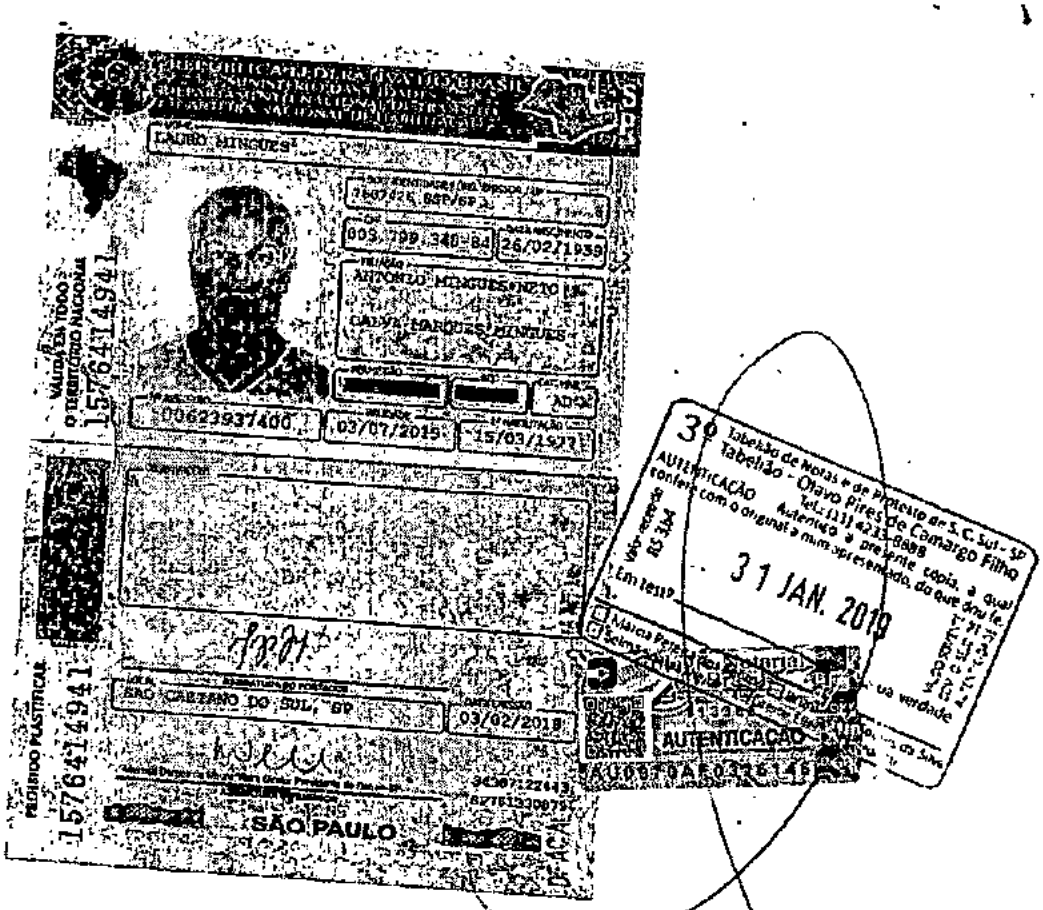
LAURO MINGUES
003.799.340-84
26/02/1939
ANTONIO MINGUES NETO
CARMEN MARQUES MINGUES
00623937400
03/07/2015
15/03/1977
SÃO CAETANO DO SUL, SP
03/02/2018
SÃO PAULO
157641941
3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Otavio Pires de Camargo Filho
AUTENTICAÇÃO
31 JAN. 2019
AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8510-0

MAIOR DE 65 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

4941464A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.908.554-X 2.via DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2015

NOME DALVA MARQUES

FILIAÇÃO MANOEL MARQUES

AURORA COLLETTI

NATURALIDADE S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 18/03/1936

DOC ORIGEM MAUA-SP MAUA CC:LV.8005/FLS.022/NO.11-40

CPF 005909818/03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP

Tabelião Olavo Pires de Camargo Filho

Tel.: (11) 4233-5888

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com a original à mim apresentado, do que dou fé.

R$ 3,52

12 JUL. 2018

Em test° _____ da verdade

Marcos Pereira dos Santos ☐ Bruna Farias Soares da Silva

Selma Soares Vieira ☐ Gisleno Elian Silva Broletti

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.652.247/0001-06 MATRIZ		11/04/2003

NOME EMPRESARIAL
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUMIAR SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
82.20-2-00 - Atividades de telesatendimento
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUIDO ALIBERTI	3005	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.581-620	JARDIM SAO CAETANO	SAO CAETANO DO SUL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@LUMIARSAUDE.COM.BR	(11) 4123-0744

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 12:25:39 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

LAURO DAVID AMANN MINGUES, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.753.916-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 219.678.198-31, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 2563 – Bairro Osvaldo Cruz, Município de São Caetano do Sul - SP. CEP: 09540-204 e

DALVA MARQUES, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.554 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 005.909.818-03. residente e domiciliado na Rua Militão Barbosa de Lima, 196 – Jardim Santa Rita, Município de São Bernardo do Campo - SP. CEP: 09720-420.

Por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, os signatários retro qualificados, na melhor forma de direito, constituem neste ato entre si uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei 10.406/02, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP** e terá sede na Rua Silvia, 2211 – Bairro São José, Município de São Caetano do Sul - SP. CEP: 09571-300.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade ora constituída tem como objeto social a indústria, comércio, locação e importação de equipamentos médico-hospitalares, envasamento de oxigênio em cilindros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início das operações dar-se-á imediatamente após a realização de todos os procedimentos legais necessários a constituição da sociedade e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) , já totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país proporcionalmente às cotas possuídas por cada um, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
LAURO DAVID AMANN MINGUES	49.500	R$ 49.500,00	99 %
DALVA MARQUES	500	R$ 500,00	1 %
T O T A L	50.000	R$ 50.000,00	100 %

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas da sociedade ora constituída, tem o caráter de indivisibilidade, não podendo ser em parte ou em todo, cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento formal dos sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA SEXTA

A administração/gestão dos negócios da sociedade ora constituída, será exercida individualmente e exclusivamente por um administrador delegado, que desde já os sócios de comum acordo elegem o Sr. **LAURO MINGUES**, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.687.426 SSP – SP e inscrito no CPF sob Nº 003.799.348-84, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 2563 – Bairro Osvaldo Cruz, Município de São Caetano do Sul - SP. CEP: 09540-204, estando este legalmente capacitado a responder em nome da empresa junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único – O administrador referenciado nesta cláusula poderá ainda, individualmente, agir judicial ou extra-judicialmente no Foro ou fora dele, receber citações, intimações, avisos ou notificações, outorgar procurações, contratar compras, quitar seus títulos, assinar Balanço Patrimonial, inclusive movimentar contas bancárias e assinar cheques, enfim tudo proceder na qualidade de administrador de negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Apenas o sócio LAURO DAVID AMANN MINGUES fará retirada a título de "PRO LABORE", porém caberá exclusivamente ao administrador da sociedade uma retirada mensal a título de honorários, cujos valores serão determinados de comum acordo entre as partes, podendo inclusive inexistir em determinados meses, ponderando-se entre outros fatores a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa não assumirá responsabilidade por aval, fiança ou endosso de qualquer natureza, feito em seu nome por qualquer outras pessoas que não seja o administrador qualificado neste contrato, respondendo de "per si" aquele que assim proceder nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Ao fim do ano civil, ou seja, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o balanço patrimonial, cabendo aos proprietários o lucro ou prejuízo apurado proporcionalmente as cotas possuídas por cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios mas prosseguirá com o sócio remanescente, pagando aos herdeiros ou sucessores do falecido o valor de suas cotas de capital e a sua parte no lucro líquido, apurado até a data do óbito, sendo tal pagamento ajustado entre as partes, bem como da mesma forma será remunerado o sócio retirante nos casos de dissolução da sociedade previstos no artigo 1033 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios e o administrador nomeado neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, cuja condenação vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

São Caetano do Sul, 01 de abril de 2003.

LAURO DAVID AMANN MINGUES
-sócio-

DALVA MARQUES
-sócia-

LAURO MINGUES
-administrador-

Testemunhas:

OLGA REGINA CARDARELLI
RG. 8.191.066-SSP-SP

DOUGLAS GUERREIRO RAMOS
RG. 29.578.109-9 SSP-SP

WALMIR CARDARELLI
Advogado OAB 142.147 SP

LUMIAR
HEALTHCARE

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7o da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.652.247/0001-06 I.E N° 636.281.938.114, com sede localizada na Av. Guido Aliberti, n°3005, Bairro Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul, Estado de SP, CEP 09.581-680 por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(x).

São Caetano do Sul, 08 de Maio de 2020.

Alexsandra Ciotta Mani

Alexsandra Ciotta Mani
Gerente de Licitações
RG: 34.971.911-1
CPF: 222.421.438-32

05.652.247/0001-06
LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Guido Aliberti, 3005
Jd São Caetano - CEP 09581-680
São Caetano do Sul - SP

LUMIAR SAÚDE
CORRESPONDENCIA: AV. GUIDO ALIBERTI Nº 3005 – JD. SÃO CAETANO – SÃO CAETANO DO SUL – SP
TEL. 11. 3775.0732 FAX 11. 3775.0734 EMAIL: Alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br

Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

DOMINGO 22 DE MARÇO DE 2020 ANO 3 EDIÇÃO EXTRA Nº 732

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 4738/2020

DECRETO Nº 11.524 DE 22 DE MARÇO DE 2020

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 69, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no Município de São Caetano do Sul, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID - 19 (novo coronavírus).

Art. 2º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de São Caetano do Sul.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 3º A suspensão a que se refere o art. 2º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I. farmácias;
II. hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
III. lojas de conveniência;
IV. lojas de venda de alimentação para animais;
V. distribuidores de gás;
VI. lojas de venda exclusiva de água mineral;
VII. padarias;
VIII. postos de combustível;
IX. lojas de venda exclusiva de produtos saneantes; e
X. outros que vierem a ser definidos por Resolução a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I. intensificar as ações de limpeza;
II. disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III. divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
IV. manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas, no caso de restaurantes, lanchonetes e padarias.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no art. 2º deste Decreto, de casas noturnas, vedando inclusive a música ao vivo, bares e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos, recepções ou estabelecimentos que gerem aglomerações de pessoas, exceto aqueles que prestam serviços essenciais de saúde.

Art. 5º Ficam prorrogadas as datas de vencimento dos tributos municipais e preço público abaixo relacionados:

I. ISSQN fixo devido pelos contribuintes enquadrados como autônomos estabelecidos, na forma da Lei Complementar Municipal nº 7, de 28 de setembro de 2017;
II. Taxa de licença de funcionamento e fiscalização prevista na Lei Municipal nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, devida pelos contribuintes mencionados no inciso anterior;
III. o Preço Público cobrado pela área ocupada pelo permissionário, a título precário e oneroso, fiscalizados e vistoriadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º O vencimento dos tributos mencionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, originalmente previstos para 15 de junho de 2020, fica com vencimento prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020.

§ 2º O vencimento do preço público mencionado no inciso III do *caput* deste artigo, originalmente previstos para abril, maio e junho de 2020, ficam com vencimentos prorrogados para o dia 20 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente.

§ 3º A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo não implica no direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 6º Ficam suspensas as aplicações dos seguintes atos e medidas administrativos pelo período de 90 (noventa) dias:

I. encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;
II. inscrições no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
III. instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes, exceto para casos de indícios de operações fraudulentas e crimes fiscais, ou ainda na iminência de prazo prescricional ou decadencial;
IV. a rescisão de parcelamentos por inadimplência;
V. ajuizamento de ações de origens tributárias.

Art. 7º Fica automaticamente prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o vencimento das certidões de débitos tributários emitidas pela municipalidade.

Art. 8º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, o atendimento presencial ao público no Atende Fácil, exceto o atendimento na Farmácia de Alto Custo e Farmácia Municipal.

Art. 9º Caberá à SEPLAG-5 adotar medidas para:

I. suspender os termos de permissão de uso (TPUs) concedidos a profissionais autônomos localizados em áreas de grande concentração de ambulantes;
II. intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, com o apoio da Guarda Civil Municipal.

Art. 10 Ficam suspensas, por 3 (três) meses a partir de 1º de abril de 2020, do pagamento da tarifa de água e esgoto e da taxa do lixo, as pessoas cujo consumo de água corresponde até 10m³ (dez metros cúbicos) por ligação.

Art. 11 Fica suspenso o corte de água dos inadimplentes e determinada a religação de água dos imóveis residenciais que estão com o fornecimento de água cortado em razão do não pagamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 12 Fica determinada a antecipação da primeira parcela do 13º salário do servidor público da Prefeitura de São Caetano do Sul e funcionários da Organização Social de Saúde, para o dia 31 de março de 2020.

Art. 13 As visitas aos cemitérios ficam suspensas por tempo indeterminado, exceto a realização de funerais.

Art. 14 Compete à Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Fica revogado o inciso II do art. 9º do decreto nº 11.522, de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de março de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde

FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO LUIZ VIDOSKI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintende do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

JOÃO YUKI FUKU:22555371587

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/04/2020 às 08:47:18

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BE732D20.054F796A.36644CB5.AA1B16B5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.652.247

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25613367	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/04/2020 08:46:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SANTO ANDRE

Certidão

Interessado: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
Assunto: Certidão de Débitos Tributários nº 273/2020 - SFP-EXP-2020/77979

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3005 - Jd. São Caetano - São Caetano do Sul/SP
IE: 636.281.938.114; CNPJ: 05.652.247/0001-06; C.N.A.E.: 77.39-0/02

Certifico que para a Inscrição Estadual supracitada **não constam** débitos fiscais relativos ao ICMS e ao IPVA, inscritos em Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento.

Certifico, também, que **constam** débitos fiscais relativos ao ICMS e ao IPVA, não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue:

ICMS:

- AIIM	4058310-7	parcelamento em andamento
- AIIM	4116016-2	parcelamento em andamento

IPVA:

RENAVAM	PLACA	REF
- 281904367	ETG1684	2020
- 1019717065	FSA2286	2020

Para a finalidade de: simples conferência

---

1 - A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3 - A Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos foi recolhida nos termos da legislação em vigor.
4 - Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT-20/98 de 01/04/98.

---

vend

SFPCER202001628A

Classif. documental	006.01.09.002

Assinado com senha por GUSTAVO YOSHITSUGU HAYASHIDA - 04/05/20 às 15:50:50.
Documento Nº: 4691071-5222 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4691071-5222

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SANTO ANDRE
Santo André, 04 de maio de 2020.

GUSTAVO YOSHITSUGU HAYASHIDA
CHEFE
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SANTO ANDRE

SFPCER202001626A

2

Assinado com senha por GUSTAVO YOSHITSUGU HAYASHIDA - 04/05/20 às 15:50:50.
Documento Nº: 4691071-5222 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4691071-5222

SIGA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 961246 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALAES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***9576770***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.652.247/0001-06
Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILD EQUIP HOSPIT LTDA
Endereço: AV GUIDO ALIBERTI 3005 / JARDIM SAO CAETANO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09581-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 202003140324219067041 9

Informação obtida em 06/04/2020 11:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

JMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35218166647	11/04/2003	18/03/2020 16:43:51

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/04/2003	05.652.247/0001-06	

CAPITAL

R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV GUIDO ALIBERTI	NÚMERO: 3005	
BAIRRO: JARDIM SAO CAETANO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO CAETANO DO SUL	CEP: 09581-680	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

DALVA MARQUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.909.818-03, RG/RNE: 5908554, RESIDENTE À RUA ANTONIO DE ANDRADE, 389, OSWALDO CRUZ, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09540-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.000,00

LAURO MINGUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.799.348-84, RG/RNE: 76874266 - SP, RESIDENTE À RUA BRAS CUBAS, 66, JARDIM SAO CAETANO, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09581-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.096.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 389.616/16-3 SESSÃO: 06/09/2016

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904517216, CNPJ 05.652.247/0014-20

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904517216, CNPJ 05.652.247/0014-20, SITUADA À RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1358, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-142. ALTERADO PARA RUA FALCAO FILHO, 187, BOTAFOGO, CAMPINAS - SP, CEP 13020-160. , DATADA DE: 26/08/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 261.760/18-0 SESSÃO: 08/06/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS., DATADA DE: 15/05/2018.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904420140, SITUADA À RUA PEDRO DE TOLEDO, 418, FRENTE, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04039-000, ALTERADO PARA: ATIVIDADE DE COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CILINDROS DE OXIGENIO E SEUS ACESSORIOS, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA DESTES, O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE OXIGENIO MEDICINAL, COMERCIO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, COMERCIO DE CILINDRO DE ACO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES, COMERCIO DE CILINDROS DE ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES, AUTO ARMAZENAGEM (SELF STORAGE) E COMERCIO VAREJISTA DE COLCHAO., DATADA DE: 15/05/2018.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904517216, CNPJ 05.652.247/0014-20, SITUADA À RUA FALCAO FILHO, 187, BOTAFOGO, CAMPINAS - SP, CEP 13020-160, ALTERADO PARA: ATIVIDADE DE COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CILINDROS DE OXIGENIO E SEUS ACESSORIOS, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA DESTES, O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE OXIGENIO MEDICINAL, COMERCIO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, COMERCIO DE CILINDRO DE ACO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES, COMERCIO DE CILINDROS DE ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES E AUTO ARMAZENAGEM (SELF STORAGE)., DATADA DE: 15/05/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 311.706/18-6 SESSÃO: 17/07/2018

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 43901755775, CNPJ 05.652.247/0021-50

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 43901755775, CNPJ 05.652.247/0021-50, ALTERADO PARA RUA CANCIO GOMES, 496, FLORESTA, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90220-060. , DATADA DE: 12/07/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 327.241/18-4 SESSÃO: 27/07/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS).

REMANESCENTE DALVA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 005.909.818-03, RG/RNE: 5.908.554, RESIDENTE À RUA ANTONIO DE ANDRADE, 389, OSWALDO CRUZ, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09540-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LAURO MINGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.799.348-84, RG/RNE: 7.687.426-6 - SP, RESIDENTE À RUA BRAS CUBAS, 66, JARDIM SAO CAETANO, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09581-670, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.096.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 023.246/20-0 SESSÃO: 17/01/2020

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 52900633908, CNPJ 05.652.247/0008-82

OBJETO DA FILIAL: NIRE 29901089634, ALTERADO PARA: ATIVIDADE DE COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CILINDROS DE OXIGENIO E SEUS ACESSORIOS, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA DESTES, COMERCIO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, COMERCIO DE CILINDRO DE ACO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES, COMERCIO DE CILINDROS DE ALUMINIO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES E AUTO ARMAZENAGEM (SELF STORAGE)., DATADA DE: 03/12/2019.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 52900633908, CNPJ 05.652.247/0008-82, ALTERADO PARA AVENIDA T 2, QD 07, S/N, LOTES 05 E 06, SETOR SOL NASCENTE, GOIANIA - GO, CEP 74410-200. , DATADA DE: 03/12/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218166647
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para GISELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS : 29008818892. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131602215, quarta-feira, 18 de março de 2020 às 16:43:51.

DECLARAÇÃO
5531 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE
RECEITA - TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO Nº: 67368

NOME OU RAZÃO SOCIAL
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LOCAL DA ATIVIDADE OU ENDEREÇO DOMICILIAR NOS CASOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	FONE
AVENIDA GUIDO ALIBERTI	3005		1137750800

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
JARDIM SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09581680

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GUIDO ALIBERTI	3005	

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
JARDIM SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09581680

DADOS SOBRE AS ATIVIDADES

ATIVIDADE PRINCIPAL
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

OUTRAS ATIVIDADES
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS;

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

FINALIDADE DE DECLARAÇÃO: Outras Alterações

DESCRIÇÃO:
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

INÍCIO ATIVIDADE	DATA ALTERAÇÃO	DATA ENCERRAMENTO	PROC. ABERTURA Nº	PESSOA FÍSICA ESTABELECIDA?
18/07/2003	08/06/2018			NÃO

DOCUMENTOS

CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	TIPO PESSOA
05.652.247/0001-06	636.281.938.114	Jurídica

ÓRGÃO DE CLASSE	DOCUMENTO Nº	DATA DA INSCRIÇÃO

Nº CONTRATO SOCIAL	DATA CONTRATO SOCIAL	TIPO
261.760/18-0	08/06/2018	JUCESP

CAPITAL REGISTRADO OU A REGISTRAR / **INSCRIÇÃO PREDIAL**

VALOR R$	ALUGUEL R$	SETOR	QUADRA	IMÓVEL	PRÉDIO
R$ 0,00	R$ 0,00	13	044	0023	Próprio

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nº DE SÓCIOS / DIRETORES	Nº EMPREGADOS	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TEM PUBLICIDADE?	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
3	0	0 M2	0 M2	SIM	ATÉ

SERV. DE SALÃO DE BELEZA, CABELEREIROS, MANICURE / **BILHARES, BOLICHE, BOCHAS** / **APARELHOS ELETRÔNICOS**

Nº DE CADEIRAS / GABINETES	Nº DE MESAS, CANCHAS E PISTAS	Nº DE MÁQUINAS
0	0	0

SEPLAG-5	DÍVIDA ATIVA	RECEITA - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DADOS RELATIVOS A PESSOA DO TRANSMITENTE, PROCURADOR, SÓCIO OU SIGNATÁRIO

RG	CPF	NOME
7.687.426-6	003.759.348-84	LAURO MINGUES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	FONE
RUA BRÁS CUBAS	66		1137750800

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
JARDIM SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09581670

EMAIL	TIPO PESSOA
fiscal@lumiarsaude.com.br	Sócio

DADOS RELATIVOS A PESSOA DO TRANSMITENTE, PROCURADOR, SÓCIO OU SIGNATÁRIO

RG	CPF	NOME
5.908.554-x	005.909.818-03	DALVA MARQUES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	FONE
RUA ANTONIO DE ANDRADE	389		1137750800

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
OSWALDO CRUZ	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09540240

EMAIL	TIPO PESSOA
fiscal@lumiarsaude.com.br	Sócio

DADOS RELATIVOS A PESSOA DO TRANSMITENTE, PROCURADOR, SÓCIO OU SIGNATÁRIO

RG	CPF	NOME
35.240.920-4	313.473.668-30	CLEVIS JOSE DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	FONE
AVENIDA IPIRANGA	104	CJ 212	1131592111

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
REPÚBLICA	SÃO PAULO	SP	01046-010

EMAIL	TIPO PESSOA
clevis@precisaox.com.br	Signatário/Procurador

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

CARIMBO DO ESCRITÓRIO OU CONTADILISTA RESPONSÁVEL

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA (TITULAR, SÓCIO OU PROCURADOR) SOLICITO O DEFERIMENTO DO REQUERIDO, BEM COMO ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES E AFIRMAÇÕES CONTIDAS NESTE.

São Caetano do Sul, 15/06/2018

NOME: _____ ASSINATURA: _____

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 636.281.938.114
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Nome Empresarial: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 20/10/2004
Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 20/10/2004
CNPJ da Matriz: 05.652.247/0001-06

Porte: Demais
Capital Social: R$ 400.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data Início do regime: 01/01/2010

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: LUMIAR SAUDE
CNPJ: 05.652.247/0001-06
IE: 636.281.938.114
NIRE: 35.2.1816664-7

Data da Inscrição no Estado: 20/10/2004
Data Início da IE: 20/10/2004

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 20/10/2004

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 20/10/2004
Data Início da CPR: 29/01/2014

CNAE Principal:	77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Data Início do CNAE Prin.: 11/03/2013
CNAE Secundários:	20.14-2/00 - Fabricação de gases industriais	Data Início do CNAE Sec.: 18/07/2012
	33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Data Início do CNAE Sec.: 27/07/2010
	46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2013
	47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Data Início do CNAE Sec.: 16/08/2007
	52.11-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Data Início do CNAE Sec.: 27/07/2010
	64.38-7/99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 22/11/2012
	82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento	Data Início do CNAE Sec.: 22/11/2012
	86.40-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Data Início do CNAE Sec.: 22/11/2012
	86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia	Data Início do CNAE Sec.: 22/11/2012
	87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Data Início do CNAE Sec.: 16/08/2007

DRT: DRT-12 - ABCD
Posto Fiscal: PF-10 - SANTO ANDRÉ

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d5bf3fd8-c8cd-4f33-9fd7-0ebf0e1f7ae9

Estabelecimento

IE: 636.281.938.114
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Nome Empresarial: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: LUMIAR SAUDE
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GUIDO ALIBERTI
Nº: 3005
Complemento:
CEP: 09.581-680
Bairro: JARDIM SAO CAETANO
Município: SAO CAETANO DO SUL
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 20/10/2004
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - SANTO ANDRÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/07/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CERTIDÃO INFORMATIVA

Processo nº 2620/2020
Solicitação de Serviço: 1293803

CERTIFICO, para os devidos fins atendendo ao requerido no Processo acima mencionado, que conforme pesquisa em nosso cadastro imobiliário, **não constam imóveis** neste Município, em nome de **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com sede à Avenida Guido Aliberti, 3005 em São Caetano do Sul, até a presente data.

VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA EXPEDIÇÃO.

Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 12 de fevereiro de 2020 Eu Maria Aparecida T.Cardozo, digitei, conferi, dou fé e assino.

MARIA AP. TIBERIO CARDOZO
Escriturária

KELLY C. VAZ MONTENEGRO
Receita/IPTU Chefe de seção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita
09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERAMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 266316/2020

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição descrita está sendo lançado para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em dívida ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Identificação	
CCM	67368
Contribuinte	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF	05.852.247/0001-06
IE / RG	636281938114
Endereço	AV. GUIDO ALIBERTI, 3005
Bairro	JARDIM SÃO CAETANO Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Estado: SP
Atividade Principal	3610990 - LOCACAO DE BENS MOVEIS NAO ESPECIFICADOS
Endereço Entrega	AV. GUIDO ALIBERTI, 3005

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 180 dias contados a partir da sua data de emissão: 23/01/2020

São Caetano do Sul, Sexta-feira 24 Abril 2020
Número: 266316/2020
Chave: 67368

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

LUMIAR
HEALTHCARE

CÓPIA FORNECIDA
PELA PARTE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LAURO MINGUES,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Brás Cubas, 66- São Caetano do Sul – SP, portador do CPF 003.799.348-84 e RG 7.687.426 SSP-SP, na qualidade de procurador da empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPT. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, sediado em São Caetano do Sul, à Av. Guido Aliberti, 3005 – Bairro Jardim São Caetano – Estado de São Paulo, CEP. 09581-680, neste ato representada por seu sócio Sr. Lauro Mingues, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Brás Cubas nº 66, Bairro Jd. São Caetano, São Caetano do Sul - SP, portador do CPF 003.799.348-84 e RG 7.687.426 SSP–SP, na qualidade de Sócio Administrador, nomeia e constitui seu bastante procuradora **Sra. Alexsandra Ciotta Mani**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 34.971.911-1, inscrito no CPF/MF sob nº 222.421.438-32, residente e domiciliada à Rua Napoleão Laureano nº 124 – Ap 51 – Santos – Estado de São Paulo, a qual confere os poderes de representar em qualquer processo licitatório (concorrência, tomada de preço, carta convite, pregão) em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, da administração direta ou indireta, receber intimações, apresentar documentos, assinar propostas, contratos, declarações, livros de presença e atas, rubricar paginas de documentos e pré-qualificações, impugnar editais, convites, licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, debater clausulas contratuais, concordar, discordar, transigir, requerer e alegar, pedir informações, bem como formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os atos necessários e convenientes a representação, previstos expressa ou implicitamente na legislação que trata da matéria, perante a respectiva Comissão de Licitação e/ou órgãos internos superiores, além de substabelecer credenciamento e procurações a terceiros em participar de licitações e todos atos inerentes ao específicos certames, enfim praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, no exercício de sua função.

Validade desta procuração: 31/12/2020

São Caetano do Sul, 15 de Novembro de 2019

3º Tabelião de Notas e de Protesto de SCS
Tabelião - Olavo Pires de Campos Filho
Tel: (11) 4233-6888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original à mim apresentado, do que dou fé.
Valor recebido R$ 3,79
10 JAN. 2020
Em test° _____ da verdade
☐ Marcia Pereira dos Santos ☐ Bruna Tania Soares
☐ Jessica de Figueiredo ☐ Greice Ellen Silva Biolchi
☐ Tatiana Santos de Oliveira
AU097OAF0456240

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

Lumiar Health Builders Equip. Hosp. Ltda.
Lauro Mingues

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.652.247/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.100.000,00 (Hum milhão, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DALVA MARQUES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LAURO MINGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/04/2020** às **14:04** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

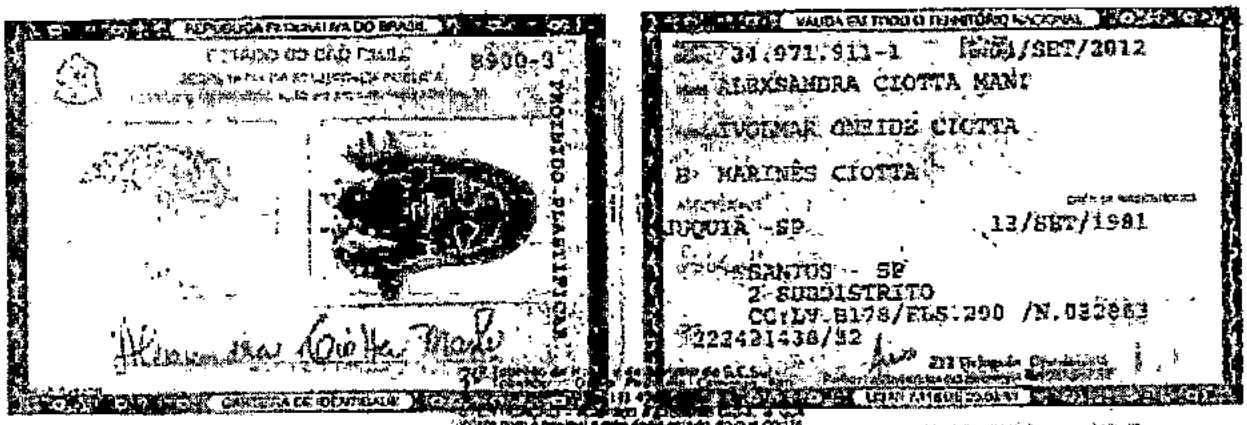

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
IDENTIDADE - POLÍCIA CIVIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
31.971.911-1 [illegible]/SET/2012
ALEXSANDRA CIOTTA MANI
IVOLMAR ONEIDE CIOTTA
E MARINÊS CIOTTA
IDUQUIÁ - SP 13/SET/1981
SANTOS - SP
2º SUBDISTRITO
CC:LV.B178/FLS.200 /N.032863
222421438/92

1.4 MAR. 2016

0970AE0324904

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.652.247/0001-06
Certidão nº: 8845011/2020
Expedição: 15/04/2020, às 10:25:24
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.652.247/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354880701-201-000005-1-5 DATA DE VALIDADE: 29/07/2020

Nº PROCESSO:	3456/03
Nº PROTOCOLO:	992/19 Data do Protocolo: 18/07/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
AGRUPAMENTO:	DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5211-7/99 DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	LUMIAR SAUDE		
CNPJ / CPF:	05.652.247/0001-06		
LOGRADOURO:	Avenida GUIDO ALIBERTI	NÚMERO:	3005
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM SÃO CAETANO		
MUNICÍPIO:	SÃO CAETANO DO SUL		
CEP:	09581-680	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: LAURO MINGUES	
CPF: 00379934884	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENILSON AMADO	
CPF: 25310934863	CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061506030	UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354880701-201-000005-1-5 DATA DE VALIDADE: 29/07/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CAETANO DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO CAETANO DO SUL	29/07/2019	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		05.08.19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
		07/08/19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354880701-464-000060-1-7 DATA DE VALIDADE: 29/07/2020

Nº PROCESSO:	3456/03	
Nº PROTOCOLO:	991/19	Data do Protocolo: 18/07/2019
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		

RAZÃO SOCIAL:	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	LUMIAR SAUDE		
CNPJ / CPF:	05.652.247/0001-06		
LOGRADOURO:	AVENIDA GUIDO ALIBERTI	NÚMERO:	3005
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM SÃO CAETANO		
MUNICÍPIO:	SÃO CAETANO DO SUL		
CEP:	09581-680	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: LAURO MINGUES	
CPF: 00379934884	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENILSON AMADO	
CPF: 25310934863	CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061506030	UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354880701-464-000060-1-7 DATA DE VALIDADE: 29/07/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CAETANO DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Dra. Maria de Lourdes A. Nizai
CRM-SP 33861

SÃO CAETANO DO SUL	29/07/2019	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		05.08.19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
		07/08/19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CHECK LIST PESSOA JURIDICA

I. Formulários:
a) Requerimento devidamente preenchido (Anexo 1);
II. Habilitação Jurídica:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente do empresário ou de todos os sócios, possuindo foto;
b) Requerimento de empresário no caso de empresário; ou
c) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado em órgão competente:
e.1) Em se tratando de filial, constituída em Unidade da Federação que não a mesma da Matriz, registrar a documentação nos órgãos competentes nas duas Unidades da Federação.
e.2) Em se tratando de Sociedades Civis, Associações etc acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício e cédula de identidade e CPF do: Presidente, Primeiro Secretário e Tesoureiro e, na falta deste(s), o do(s) seu(s) substituto(s) legal(ais).
e.3) Em se tratando de Sociedade por Ações: ata de eleição de seus atuais dirigentes, registrada em órgão competente, e respectivas cédulas de identidade e CPF's dos dirigentes.
f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
g) CNPJ da(s) empresa(s) que participa(m) do capital social da empresa, se for o caso (site: www.receita.fazenda.gov.br).

III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes ou Municipal do domicílio ou sede, através de:
a.1) Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (site: www.sintegra.gov.br).
a.2) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal (site: www.receita.fazenda.gov.br).
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede, através de:
c.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal (site: www.receita.fazenda.gov.br).
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, através de:
d.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d.2) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, através de:
e.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (Taxa de Localização e Funcionamento e/ou Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN), expedida pelo município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
e.2) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
e.3) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, referente a Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
e.3.1) Caso a proprietária do imóvel não seja a empresa licitante, ou empresário da mesma, ou ainda quaisquer dos sócios, a referida certidão somente terá validade se estiver acompanhada de instrumento de locação, cessão de uso, ou outro instrumento legal contendo o nome do proprietário do imóvel e a assinatura e/ou rubrica do mesmo com firma reconhecida em cartório.
f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e Trabalhista, através de:
f.1) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social (site: www.receita.fazenda.gov.br).
f.1.1) A Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
f.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site: www.caixa.gov.br).
f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (site: www.tst.jus.br).

IV. Qualificação Técnica:
a) Registro ou inscrição nos Conselhos/Entidades Fiscalizadoras competentes (conforme o caso).
a) Declaração, original em papel timbrado da empresa, de que os sócios da empresa não são Funcionários Públicos Municipais de Alto Parnaíba-MA, conforme cada caso, (Anexos 3 ou 4);
b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Qualificação Econômico-Financeira:
a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis. As peças contábeis deverão estar devidamente registradas no órgão competente (Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante), de acordo com a legislação vigente e assinado por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a.1) Balanço de Abertura no caso de empresas constituídas após o encerramento do exercício social;
a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentada à documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial;
a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembléia Geral Ordinária e registrados na Junta Comercial.
a.4) As demais Sociedades deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de

Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que o Balanço se ache regularmente lavrado ou seu registro na Junta Comercial.
b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo 5).

VII. Declaração sob as penas da lei, de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Anexo 6). As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

VIII. Declaração de localização e funcionamento (Anexo 7).

IX. Fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

X. A documentação exigida no art. 3º, § 2º, inciso III, alínea f.1 - "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de São Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter inicio procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030025616	13/01/2020	03/03/2017	29/07/2020

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
05.652.247/0001-06

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005
JARDIM SAO CAETANO, São Caetano do Sul - SP CEP: 09581680

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 3759.79

ÁREA DO IMÓVEL 3759.79

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

2014200 - Fabricação de gases industriais

8712300 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL			
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL		**DATA DE EMISSÃO:**	09/01/2020
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 130440022		

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/03/2017	AVCB 0000285362	10/10/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENÇA	16010712	23/10/2019	09/12/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Área construída declarada: 3759,79(m²).

» Atividades exercidas no local:

» 2014-2/00-024 - Oxigênio; fabricação de

» 3312-1/03-002 - Aparelhos e equipamentos cirúrgicos, manutenção e reparação executada por unidade especializada

» 4644-3/01-006 - Medicamentos para uso humano; comércio atacadista de

» 4645-1/01-008 - Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de

» 4773-3/00-005 - Artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista

» 5211-7/99-012 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

» 7739-0/02-003 - Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de, locação de

» 7739-0/99-027 - Equipamentos de uso comercial sem operador; aluguel de, locação de

» 8712-3/00-003 - Fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio

» Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

» Resposta: Não

» Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?

» Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)

» No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques, a granel ou se houver manipulação/reenvasamento do produto)?

» No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m^3 (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/01/2020		2014-2/00 3312-1/03 4644-3/01 4645-1/01 4773-3/00 5211-7/99 7739-0/02 7739-0/99 8712-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Caetano do Sul

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
11/09/2019	354880701-464-000593-1-5	10/10/2020	4644-3/01

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/01/2020		3312-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de São Caetano do Sul

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/01/2020		7739-0/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/07/2019	354880701-464-000060-1-7	29/07/2020	4645-1/01

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
14/01/2020		7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/07/2019	354880701-201-000006-1-2	29/07/2020	2014-2/00
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**	**CNAE**
14/01/2020	SPM2030025616	14/01/2021	4773-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/07/2019	354880701-201-000005-1-5	29/07/2020	5211-7/99
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**	**CNAE**
11/12/2019	354880701-871-000025-1-8	18/12/2020	8712-3/00

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/01/2020	SPM2030025616	14/01/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que se houver qualquer tipo de anúncio (fachada) para divulgação do estabelecimento, estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Lei Cidade Limpa nº 4.831/2009 e suas alterações.

» Declaro que não haverá geração de ruído acima do permitido pelas normas NBR 10.151/2000 e 10.152/2000 de modo a não causar incômodo à vizinhança e nem execução de música ao vivo ou por reprodução através de sistema de amplificação de som sem que o local possua tratamento acústico adequado, nos termos da exigências das Leis nº 3.424/1995, 3.401/1995 e 410/1954 e suas alterações.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
92221220141515851

1. Responsável Técnico

DENILSON AMADO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2602512370
Registro: 5061506030-SP

2. Contratante

Contratante: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 05.652.247/0001-06
Endereço: Avenida GUIDO ALIBERTI Nº: 3005
Complemento: - DE 2553 A 4295 - LADO ÍMPAR Bairro: JARDIM SÃO CAETANO
Cidade: São Caetano do Sul UF: SP CEP: 09561600
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **SEÇÃO TÉCNICA**
Endereço: Avenida GUIDO ALIBERTI Nº: 3005
Complemento: - DE 2553 A 4295 - LADO ÍMPAR Bairro: JARDIM SÃO CAETANO
Cidade: São Caetano do Sul UF: SP CEP: 09561600
Data de Início: 01/10/2014
Previsão de Término: 01/10/2016
Tipo de Vínculo: Empregado
Identificação do Cargo/Função: DIRETOR TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
DIRETOR TÉCNICO	12,00000	hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

147 - SÃO CAETANO DO SUL - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO CAETANO DO SUL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Caetano do Sul, 31 de Outubro de 2014
Local data

DENILSON AMADO - CPF: 253.109.348-63

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 05.652.247/0001-06

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$63,64 Registrada em: 31/10/2014 Valor Pago R$ 63,64

Impresso em: 20/07/2017 14:38:59

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Otavio Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4236-3666
AUTENTICIDADE - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original no que dou fé.
Nosso Número: 92221220141515851 Versão do Sistema
30 AGO. 2017
de verdade
AUTENTICIDADE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190007795
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DENILSON AMADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENILSON AMADO
Registro: 5061506030-SP ... RNP: 2602512370
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220131480900 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 29/10/2013
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220131452994
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratante: Homed Equip Medico Hospitalar Ltda Epp
RUA GASTÃO DA CUNHA ... No.: 153
Complemento: ... Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: São Paulo ... UF: SP CEP: 04361090 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2012 ... Celebrado em : 13/12/2012
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 23.000,00 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA GUIDO ALIBERTI ... No.: 2993
Complemento: ... Bairro: JARDIM SÃO CAETANO
Cidade: São Caetano do Sul ... UF: SP CEP: 09581680 . PAIS: BRASIL
Data de início: 13/12/2012 Situação: Atividade em andamento ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SAÚDE
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Odonto-médico-hospitalar, de equipamentos eletroeletrônicos. 1,00000 ano.

Observações

ART DE RETIFICAÇÃO CORRIGINDO A ATIVIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO.

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período e quantitativos constantes do atestado anexo.

A presente certidão trata-se da 2ª via da CAT nº 2620130012012 emitida em 30/10/2013.

O atestado foi extraído do Processo A-000479/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190007795
23/08/2019 10:58:25
Autenticação Digital: fgfkITAGFCsfyAgUx0AAkyz5UGfJxn5J

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HOMED
Equipamentos Médico Hospitalar

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06, estabelecida na Av. Guido Aliberti, nº 3005, bairro Jd. São Caetano, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, prestou serviços de manutenção preventiva / corretiva de modo satisfatório à empresa HOMED EQUIP. MEDICO HOSPITALAR LTDA. EPP, CNPJ nº 64.835.721/0001-02, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados, iniciando em 13/12/2012.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abaixo elencados:

35 - VENTILADORES MECANICOS PRESSÓRICOS E VOLUMETRICOS – BILEVEL (01 - BIPAP SYNCHRONY, 03 -VPAP III ST-A, 04 - VSIII E 02 -TRILOGY). MARCA: RESMED E RESPIRONICS
23 - GERADOR DE FLUXO (CPAP) - RESMED
50 – CONCENTRADORES DE OXIGENIO
03 – COUGH ASSIST (RESPIRONICS)
03 – OXÍMETRO (NONIN)

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Tendo como seu responsável técnico:

Engº Denilson Amado
Engenheiro Eletricista
CREA- 5061506030

Valor total do contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CREA-SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP, SOB Nº 26201300120120
Santo André, 30/10/2013
p) Rubens Roque Martes
Reg. Funcional, 1754 - GI Santo André

São Paulo, 21 de Setembro de 2013.

RESPONSÁVEL TECNICO
ENGº PEDRO BARREDO MAURIZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA - 0601701020

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
Firma(s) reconhecida(s) por semelhança
Em testemunho da verdade
1097AB382658

3.º Tabelião de Notas do S. C. Sul
Rua Visconde do Inhaúma, 233 Tel.4238-5658
São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica ... apresentado, do que dou fé.
Marino Rodrigues Antunes
Hélton Luiz
AUTENTICAÇÃO
0970AE384580

Rua Gastão da Cunha, 125 - Vila Paulista - São Paulo - SP - CEP 04361-090
Tel. (11) 5031-8688
CNPJ 64.835.721/0001-02
www.homed.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 26201900077795 - 23/08/2019 10:58:25 - Autenticação Digital: fgfkl csfyAgUx0AAkyz5UGfJxn5J

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº 12685 - SP

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, em 03/01/2020 *sob o Nº* 12685 - SP *às fls.* 47 *do livro de Registro de Empresas, de acordo com a Resolução Coffito-37 de 02/04/84. A validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).*

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005

SÃO CAETANO DO SUL SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889

06/01/2020
(Data de emissão)

COFFITO-3 SECRETARIA REGISTRO EMPRESAS S.R.E

Dr. EDUARDO FILONI
DIRETOR SECRETÁRIO

COFFITO-3 SECRETARIA REGISTRO EMPRESAS S.R.E

Dr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LEITE
PRESIDENTE

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001
São Paulo - SP Fone (0..11) 3067-1450 - Fax (0..11) 3064-8973
Home Page: http://www.crfsp.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2221988/20

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, Autarquia Federal, criado pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CERTIFICA, na presente data, a pedido do(a) próprio(a) interessado(a), para os devidos fins, que o(a) profissional **Dr(a). BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS** é inscrito(a) nesta Entidade sob o **n.º 1400415**, e que não há débitos pendentes impeditivos à expedição desta Certidão em seu nome, ressalvado ao CRF-SP o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020

Para validar a certidão, acesse: http://portal.crfsp.org.br/consultar-certidoes
Autenticação: **EE83B-9FC3F-5B20F-100A4-DEB62-1529D-FA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2280361/2020* ***Válida até:*** *01/09/2020*
Processo (Sipro): *F-010057/2004*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.652.247/0001-06

Endereço: Avenida GUIDO ALIBERTI, 3005
JD. SAO CAETANO
09581-680 - São Caetano do Sul - SP

Número de registro no CREA-SP: 0669667 **Data do registro:** 12/07/2004

Capital Social: R$ *****************1.100.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades referente ao objeto social, conforme Instr. nr.2321 EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECATRÔNICA, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS.-.
-.
-.-

Objetivo Social:

O objeto social da matriz é a indústria de medicamentos, importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, a fabricação e o envasamento de oxigênio medicinal em cilindros - produtos pertencentes à classe terapêutica "gases medicinais", serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de fisioterapia, serviços de teleatendimento, serviço de acesso a terminais de autoatendimento, emissão de fichas cadastrais, comércio e distribuição de oxigênio medicinal, comércio de mobiliário hospitalar, comércio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comércio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, auto armazenagem (self storage) e comércio varejista de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

colchão.-.-.-.-.-.-.-.
-.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: *DENILSON AMADO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5061506030*

Registro Nacional: *2602512370*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *30/12/2014*

Nome: *VICTOR MANFRINATO DE OLIVEIRA*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Provisórias da Resolução 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5069844624*

Registro Nacional: *2615705083*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *11/11/2016*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7e40cf58-8ace-4a91-81a8-08f0f944d800.

Situação cadastral extraída em 01/04/2020 08:41:27.

Emitida via Serviços Online.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO CAETANO DO SUL,** situada à **Rua: ROMA, 63, , OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571-220,** ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 01 de abril de 2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2244166/2020*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Número de registro no CREA-SP: 0669667 **Data do registro:** 12/07/2004
Processo (Sipro): F-010057/2004 **Processo (SEI):** -*-*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: *DENILSON AMADO*
Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5061506030* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2602512370*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *30/12/2014*
Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: *VICTOR MANFRINATO DE OLIVEIRA*
Título(s):
ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5069844624* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2615705083*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *11/11/2016*
Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: *DENILSON AMADO*

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: *CREA-SP*

Número do Registro (CREASP): *5061506030* ***(Registro Ativo)***

Registro Nacional: *2602512370*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *12/07/2004*

Data de Término da Responsabilidade Técnica: *12/07/2005*

Nome: *DENILSON AMADO*

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: *CREA-SP*

Número do Registro (CREASP): *5061506030* ***(Registro Ativo)***

Registro Nacional: *2602512370*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *26/07/2006*

Data de Término da Responsabilidade Técnica: *29/12/2014*

Nome: *LEANDRO ROBERTO DA SILVA*

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: *CREA-SP*

Número do Registro (CREASP): *5069078163* ***(Registro Ativo)***

Registro Nacional: *2612091262*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *25/09/2013*

Data de Término da Responsabilidade Técnica: *11/11/2016*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b35ce937-a0f5-4dfe-8ff4-8d827aac8fe2.

Situação cadastral extraída em 14/02/2020 09:02:27.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO CAETANO DO SUL,** situada à **Rua: ROMA, 63, , OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571-220,** ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA- SP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 325/2020

Válida até: 01/09/2020

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.652.247/0001-06 Endereço: Avenida GUIDO ALIBERTI, 3005 JD. SÃO CAETANO 09581-680 - São Caetano do Sul - SP
Número de registro no CREA-SP: 0669667
Data do registro: 12/07/2004
Capital Social: R$ *******************1.100.000,00 reais

Observação: Restrição de Atividades referente ao objeto social, conforme Instr. nr.2321 EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS.-.-.-.-.-.-.-.-. -.

Objetivo Social: O objeto social da matriz é a indústria de medicamentos, importação, exportação, comércio e locação de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, cilindros de oxigênio e seus acessórios, bem como a assistência técnica destes, o fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à paciente no domicílio, a fabricação e o envasamento de oxigênio medicinal em cilindros - produtos pertencentes à classe terapêutica "gases medicinais", serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de fisioterapia, serviços de teleatendimento, serviço de acesso a terminais de autoatendimento, emissão de fichas cadastrais, comércio e distribuição de oxigênio medicinal, comércio de mobiliário hospitalar, comércio de cilindro de aço para armazenamento de gases, comércio de cilindros de alumínio para armazenamento de gases, auto armazenagem (self storage) e comércio varejista de colchão.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DENILSON AMADO
Título(s) e atribuição(ões): ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP Número do Registro (CREASP): 5061506030
Registro Nacional: 2602512370
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 30/12/2014

Nome: VICTOR MANFRINATO DE OLIVEIRA
Título(s) e atribuição(ões): ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
Provisórias da Resolução 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP Número do Registro (CREASP): 5069844624
Registro Nacional: 2615705083
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/11/2016

CERTIFICAMOS, também, que os profissionais anotados: Engenheiro Eletricista DENILSON AMADO e o Engenheiro de Controle e Automação VICTOR MANFRINATO DE OLIVEIRA são responsáveis técnicos pela Matriz e pelas Filiais no Estado de São Paulo:

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
  CNPJ: 05.652.247/0006-10
  Endereço: Av. Guido Aliberti, 2993 - sala 202 - Jd. São Caetano - S. Caetano do Sul - SP - CEP: 09581-680

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
  CNPJ: 05.652.247/0015-01
  Endereço: R. Pedro de Toledo, 418 - Frente - Vila Clementino - São Paulo – SP – CEP:04039-001

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
  CNPJ: 05.652.247/0005-30
  Endereço: R. Barão de Paranapiacaba, 215 – Bairro Encruzilhada – Santos – SP – CEP: 11050-251

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
  CNPJ: 05.652.247/0007-00
  Endereço: R. Jorge Tibiriçá, 2575/2591 – Bairro Parque Industrial – São José do Rio Preto – SP CEP: 15025-060

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA- SP

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.652.247/0014-20
Endereço: R. Falcão Filho, 187 – Bairro Botafogo – Campinas – SP – CEP: 13020-160

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.652.247/0020-79
Endereço: R. Nelson Cesar de Oliveira, 601 – Bairro Jardim das Indústrias – São José dos Campos-SP – CEP: 12240-220

- Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.652.247/0012-69
Endereço: R. Silvia, 2209 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09571-300

São Caetano do Sul, 08 de abril de 2020

Tecg.Seg.Trab. Rubens Roque Moraes
Chefe da UGI Santo André
CREA-SP 5069895586
Portaria 06/2018

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620130012012
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DENILSON AMADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENILSON AMADO
Registro: 5061506030-SP ..... RNP: 2602512370
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220131480900 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 29/10/2013
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220131452994
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratante: Homed Equip Medico Hospitalar Ltda Epp ..... CNPJ: 64.835.721/0001-02
RUA GASTÃO DA CUNHA ..... No.: 153
Complemento: ..... Bairro: VILA PAULISTA
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 04361090 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2012 ..... Celebrado em : 13/12/2012
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 23.000,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA GUIDO ALIBERTI ..... No.: 2993
Complemento: ..... Bairro: JARDIM SÃO CAETANO
Cidade: São Caetano do Sul ..... UF: SP CEP: 09581680 . PAIS: BRASIL
Data de Início: 13/12/2012 Situação: Atividade em andamento ..... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SAÚDE
Proprietário: ..... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Odonto-médico-hospitalar, de equipamentos eletroeletrônicos, 1,00 ano.

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620130012012
30/10/2013 09:29:47
yvT3zKsfy3KxK0G

Téc. Agrim. Pedro Carlos Valcante
Chefe Interino da UGI - Sto. André
CREA-SP N.º 0641167995

CREA-SP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
CREFITO - 3

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / LUMIAR SAÚDE

LOGRADOURO

AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO / U.F.
JD. SÃO CAETANO	*09581-680*	*SÃO CAETANO DO SUL/SP*

REGISTRO NO CREFITO - 3	CNPJ OU CPF
12685/SP	*05.652.247/0001-06*

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DR(A) FABIANA CRISTINA RAMOS DE ASSIS CREFITO-3 / 54553 - F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS MÉDICO, HOSPITALAR E CORRELATOS ****

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

*** FISIOTERAPIA ***

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ENDEREÇO OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ESTA DRF É VALIDA ATÉ: **5/1/2021**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E / OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A FISCALIZAÇÃO

CREFITO-3 SECRETARIA REGISTRO EMPRESAS S.R.E

Dr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LEITE
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reg Nº: 54104

Nome do Estabelecimento: LUMIAR SAUDE

CNPJ: 05652247000106

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Endereço: AV GUIDO ALIBERTI 3005 JARDIM

Município: SAO CAETANO DO SUL - SP

Ramo de Atividade: IND GASES MEDICINAIS

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 00:01h às 23:59
Rotina: (Sab) Das 00:01h às 23:59
Rotina: (Dom) Das 00:01h às 23:59

Responsável Técnico Titular

		CRF:
Dra. BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS	FARMACÊUTICO	40041

Horário de Assistência:

Rotina: ()

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3,820/60 e do Título IX da Lei nº 6,360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 6 DE DEZEMBRO DE 2.020 , exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 6 DE DEZEMBRO DE 2.019

Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcos Machado Ferreira
CRF-SP: 32635

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIAÇÃO
MARCOS JOSE MENDES
MARIA ISABEL PEREIRA MENDES

RG 347103952 SSP/SP
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2007
CPF 311.083.838-47

TITULO DE ELEITOR 303994030175
ZONA 337
SEÇÃO 271

GRUPO SANGUÍNEO O
FATOR RH POSITIVO
OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2017

PEDRO EDUARDO MENDONÇA
PRESIDENTE DO CRF/SP

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF 40041 / SP

NOME
DRª. BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACEUTICO

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1982

DIPLOMADO PELA
UNIBAN

DATA DE CONCLUSÃO
10/01/2006

NATURALIDADE/UF
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001
São Paulo - SP Fone (0..11) 3067-1450 - Fax (0..11) 3064-8973
Home Page: http://www.crfsp.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2096710/19

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, Autarquia Federal, criado pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, no uso de suas atribuições legais e regimentais,. CERTIFICA, na presente data, a pedido do(a) próprio(a) interessado(a), para os devidos fins, que o estabelecimento **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA** é inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º **5541040**, e que não há débitos pendentes impeditivos à expedição desta Certidão em seu nome, ressalvado ao CRF-SP o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

São Paulo, 6, de agosto de 2.019

Para validar a certidão, acesse: http://portal.crfsp.org.br/consultar-certidoes
Autenticação: **6665E-FB742-CE334-1D202-1A10C-D0937-85**

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001
São Paulo - SP Fone (0..11) 3067-1450 - Fax (0..11) 3064-8973
Home Page: http://www.crfsp.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2096710/19

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, Autarquia Federal, criado pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CERTIFICA, na presente data, a pedido do(a) próprio(a) interessado(a), para os devidos fins, que o estabelecimento **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA** é inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º **5541040**, e que não há débitos pendentes impeditivos à expedição desta Certidão em seu nome, ressalvado ao CRF-SP o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

São Paulo, 6, de agosto de 2.019

Para validar a certidão, acesse: http://portal.crfsp.org.br/consultar-certidoes
Autenticação: **6665E-FB742-CE334-1D202-1A10C-D0937-85**

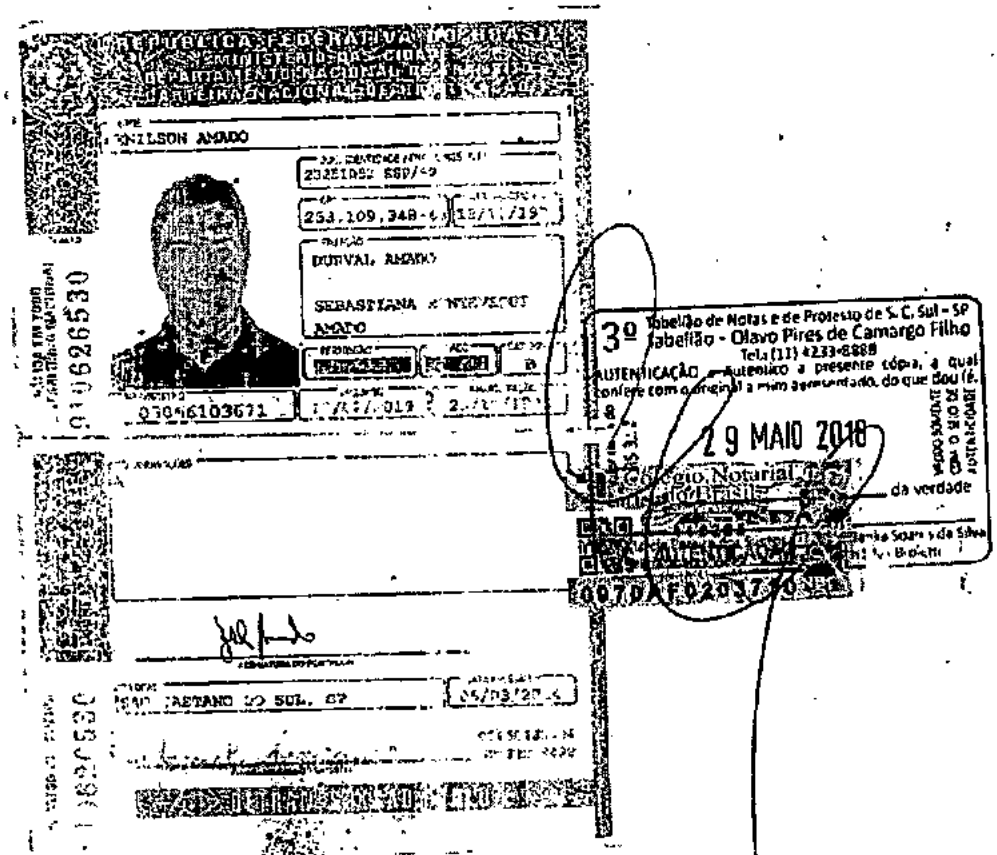
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
WILSON AMADO
DURVAL AMADO
SEBASTIANA
AMADO
030961036-71
SÃO CAETANO DO SUL, SP
3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
AUTENTICAÇÃO
29 MAIO 2018
Colégio Notarial do Brasil
da verdade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO CREFITO - 3	**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)**

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / LUMIAR HEALTH BUILDERS

LOGRADOURO

AV. GUIDO ALIBERTI, 3005

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO / U.F.
JD. SÃO CAETANO	***09581-680***	***SÃO CAETANO DO SUL/SP***

REGISTRO NO CREFITO - 3	CNPJ OU CPF
4860/SP	***05.652.247/0001-06***

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DR(A) FABIANA CRISTINA RAMOS DE ASSIS CREFITO-3 / 54553 - F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

******COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE******

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

***** FISIOTERAPIA *****

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ENDEREÇO OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ESTA DRF É VALIDA ATÉ: **9/5/2020**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E / OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A FISCALIZAÇÃO

Dr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LEITE
PRESIDENTE

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

17/02/2017
11:16

Ficha.: **10489** **10489 - DENILSON AMADO**

Empregador

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA
Filial: 1 - LUMIAR - MATRIZ
CNPJ: 05.652.247/0001.06
Ativid. CNAE Fiscal: 7739002
Endereço: AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005
Bairro: JARDIM SAO CAETANO
Município: 35.48807 - Sao Caetano do Sul - SP
CEP: 09.581-680

Colaborador

Data Nascimento: 13/10/1975
Naturalidade:
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: DURVAL AMADO
Mãe: SEBASTIANA MONTEVEQUI AMADO

Histórico Contratual

Data Inclusão: 00/00/0000
Hora Inclusão: 00:00
Nr. Ficha Registro: 000010489
Data Admissão: 12/03/2002
Cargo: 1346 Gerente Tecnico
Salário/Cpl. Sal. 2.000,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Local: 01.02.06 - Diretoria Técnica
Escala: 0001 - 0800/1200-1300/1748h (2a6a)
Jornada Trabalho: 08:00 às 13:00-14:00 às 17:48
DSR: Domingo
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 19078 - 00177 - - SP
PIS/PASEP: 125.20263.61.1

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Alterações

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
01/10/2014	0001	0001	LUMIAR - MATRIZ	10489	10489

Férias

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
12/03/2015	11/03/2016	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono / Tipo das Férias
		02/01/2017	21/01/2017	20,00	10,00 / N Normais
12/03/2014	11/03/2015	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono / Tipo das Férias
		01/02/2016	20/02/2016	20,00	10,00 / N Normais
12/03/2013	11/03/2014	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono / Tipo das Férias
		15/01/2015	03/02/2015	20,00	10,00 / N Normais
12/03/2012	11/03/2013	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono / Tipo das Férias
		03/02/2014	22/02/2014	20,00	10,00 / N Normais
12/03/2011	11/03/2012	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2010	11/03/2011	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2009	11/03/2010	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2008	11/03/2009	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2007	11/03/2008	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2006	11/03/2007	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2005	11/03/2006	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2004	11/03/2005	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2003	11/03/2004	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
12/03/2002	11/03/2003	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal

Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

17/02/2017
11:15

Ficha.: **10489**

10489 - DENILSON AMADO

01/01/2016	001	Lumiar	1290	Diretor(a) Geral	121010	003	Promoção
01/09/2013	001	Lumiar	1968	Diretor(a) Tecnico	123705	003	Promoção
12/03/2002	001	Lumiar	1346	Gerente Tecnico	950110	001	Admissão

Locais

Alteração	Novo Local	Descrição
20/01/2016	01.07.01	Diretoria Geral
01/10/2014	02.09.01	Suporte Técnico
12/03/2002	01.02.06	Diretoria Técnica

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
12/03/2002	0001 0800/1200-1300/1748h (2a6a)	[illegible]:00	07:20

Afastamentos

Início	Final	Situação	Descrição
02/01/2017	21/01/2017	02	Férias
01/02/2016	20/02/2016	02	Férias
15/01/2015	03/02/2015	02	Férias
03/02/2014	22/02/2014	02	Férias

Contribuições Sindicais

Sindicato	Nome	Competência	Contribuição	
0075	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AE	03/2016	466,67	10489
0006	INATIVO - SIND EMP COMERCIO VAREJISTA	03/2015	350,77	10489
0001	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AE	03/2014	323,47	10489
0001	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AE	03/2013	284,50	10489

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

17/02/2017
11:16

Ficha.: 10489

10489 - DENILSON AMADO

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

Assinatura: _____
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Assinatura: _____
DENILSON AMADO

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul

(1) DENILSON AMADO

SAO CRETANO DO SUL 17/02/80 Sa [illegible] da Uni[illegible]
P: 143 C: 118[illegible] OP: Julen[illegible]

BRUNA DOMINGOS DA SILVA - Escrevente Autorizada

Selo(s): 442524-AA

FIRMA

3º Tabelião de Notas e de Protesto
Bruna Domingos da Silva
Escrevente

AD970AA442524

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

14/02/2020
10:47

Ficha.: 10728

10728 - BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS

Empregador

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA
Filial: 1 - LUMIAR - MATRIZ
CNPJ: 05.652.247/0001.06
Ativid. CNAE Fiscal: 7739002
Endereço: AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005
Bairro: Jardim Sao Caetano
Município: 35.48807 - Sao Caetano do Sul - SP
CEP: 09.581-680

Colaborador

Data Nascimento: 30/11/1982
Naturalidade: Sao Bernardo do Campo - SP
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: MARCOS JOSE MENDES
Mãe: MARIA ISABEL PEREIRA MENDES

Documentos

CTPS/Série/UF: 83516 - 00275 - SP - SP
PIS/PASEP: 200.35801.52.7

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Histórico Contratual

Data Inclusão: 21/10/2016
Hora Inclusão: 12:45
Nr. Ficha Registro: 000010728
Data Admissão: 24/10/2016
Cargo: 1975 Coord. de Producao
Salário/Cpl. Sal. 3.187,4700 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 20,00
% Periculosidade: 0,00
Jornada Trabalho: 08:00 às 13:00 - 14:00 às 17:48
DSR: Domingo
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0001 - 08:00/17:48
Local: 01.03.05 - High Tech

Alterações

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
24/10/2016	0001	0001	LUMIAR - MATRIZ	10728	10728

Férias

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
24/10/2017	23/10/2018	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		02/01/2019	21/01/2019	20,00	10,00	N Normais
24/10/2016	23/10/2017	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		26/12/2017	14/01/2018	20,00	10,00	N Normais

Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
01/01/2018	001 Lumiar	1117	Gerente de Produção	141205		003 Promoção
24/10/2016	001 Lumiar	1975	Coord. de Producao	141205		001 Admissão

Locais

Alteração : 07/11/2017
Novo Local : 01.08.01 - Fabrica de oxigenio Medicinal Sede
Alteração : 24/10/2016
Novo Local : 01.03.05 - High Tech

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
01/08/2017	0105 08:00/17:48	44:00	07:20
25/10/2016	0001 08:00/17:48	44:00	07:20
24/10/2016	0001 08:00/17:48	00	07:20

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

14/02/2020
10:47

Ficha.: 10728

10728 - BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS

Afastamentos

Início	Final	Situação	Descrição
26/12/2017	14/01/2018	02	Férias

Contribuições Sindicais

Sindicato	Nome	Competência	Contribuição	
0075	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AB(	03/2017	106,25	10728
0075	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AB(	11/2016	106,25	10728

Adicionais

Início	Final	% Insalubridade	% Periculosidade	Fator Tempo Serviço	Aposentadoria Especial
24/10/2016	00/00/0000	20,00	0,00	0,00	0 - Não possui aposentadoria especial

Assinatura: Flavia F. Souza
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Assinatura:
BARBARA APARECIDA MENDES TARIFA DIAS

0001 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

17/02/2017
11:15

Ficha.: 10408

10408 - FABIANA CRISTINA RAMOS DE ASSIS

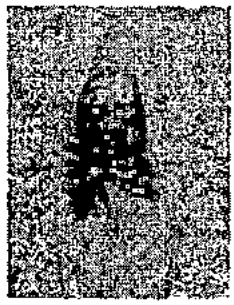

Empregador

Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA
Filial: 1 - LUMIAR - MATRIZ
CNPJ: 05.652.247/0001.06
Ativid. CNAE Fiscal: 7739002
Endereço: AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005
Bairro: JARDIM SAO CAETANO
Município: 35.48897 - Sao Caetano do Sul - SP
CEP: 09.581-680

Colaborador

Data Nascimento: 15/03/1977
Naturalidade:
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: SEVERINO RAMOS DE ASSIS
Mãe: SONIA TERESINHA ARRUDA DE ASSIS

Histórico Contratual

Data Inclusão: 00/00/0000
Hora Inclusão: 00:00
Nr. Ficha Registro: 000010408
Data Admissão: 06/10/2003
Cargo: 1486 Diretor(a) de Operacoes
Salário/Cpl. Sal. 1.400,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Local: 01.99.99 - IMPLANTAÇÃO
Escala: 0014 - 1000/1200-1300/1948h (FolEsc)
Jornada Trabalho: 10:00 às 13:00 - 14:00 às 19:48
DSR: Domingo
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 58255 - 00156 - - SP
PIS/PASEP: 124.97427.40.4

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr Série Ct. Trab.:
Expedição:

Alterações

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
01/02/2014	0001	0001	LUMIAR - MATRIZ	10408	10408

Férias

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
06/10/2014	05/10/2015	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		02/05/2016	21/05/2016	20,00	10,00	N Normais
06/10/2013	05/10/2014	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		10/09/2015	29/09/2015	20,00	10,00	N Normais
06/10/2012	05/10/2013	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		05/09/2014	24/09/2014	20,00	10,00	N Normais
06/10/2011	05/10/2012	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	**Fim Férias**	**Dias Férias**	**Dias Abono**	**Tipo das Férias**
		02/09/2013	21/09/2013	20,00	10,00	N Normais
06/10/2010	05/10/2011	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2009	05/10/2010	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2008	05/10/2009	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2007	05/10/2008	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2006	05/10/2007	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2005	05/10/2006	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2004	05/10/2005	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
06/10/2003	05/10/2004	30,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal

Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
01/01/2016	001 Lumiar	2033	Diretor(a) de Servicos	123405		003 Promoção
06/10/2003	001 Lumiar	1486	Diretor(a) de Operacoes	122205		001 Admissão

Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4238-5056
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual
25 AGO. 2017
AUTENTICAÇÃO

0001 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

17/02/2017
11:15

10408 - FABIANA CRISTINA RAMOS DE ASSIS

Ficha.: 10408

Locais

Alteração	Novo Local	Descrição
31/05/2013	02.01.01	Operações
06/10/2003	01.99.99	IMPLANTAÇÃO

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor.DSR
06/10/2003	0014 1000/1200-1300/1948h (Fo/Ex)	44:00	07:20

Afastamentos

Início	Final	Situação	Descrição
02/05/2016	21/05/2016	02	Férias
10/09/2015	29/09/2015	02	Férias
05/09/2014	24/09/2014	02	Férias
02/09/2013	21/09/2013	02	Férias

Contribuições Sindicais

Sindicato	Nome	Competência	Contribuição	
0075	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AE	03/2016	383,33	10408
0006	INATIVO - SIND EMP COMERCIO VAREJISTA	03/2015	310,97	10408
0006	INATIVO - SIND EMP COMERCIO VAREJISTA	03/2014	280,00	10408
0001	SIND EMP AGT AUTOM ASSES CONTABIL AE	03/2013	266,67	10408

Assinatura: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA

Assinatura: FABIANA CRISTINA RAMOS DE ASSIS

3º Tabelião de Notas e Protesto

3º Tabelião - Olavo Pereira da S.C. Sul - SP
Tel.: (11) 4236-5656
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé
25 AGO. 2017

ADRIANA FARINELLI DE CASTRO
BRUNA DOMINGOS DA SILVA - Escrevente Autorizada
Selo(s): 492525-AA

LUMIAR
HEALTHCARE

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

LUMIAR HEALTH BUILDERS - CNPJ: 05.652.247/0001-06
PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018

ATIVO	
[redacted]	60.941.961
DISPONÍVEL	2.570.462
Fundo de Caixa	20.239
Banco conta Movimento	575.043
Aplicações de Liquidez Imediata	1.975.180
Títulos/Empréstimos a Receber	25.675.628
Caução Licitação/Aluguel	118.900
Adiantamento de Fornecedor	1.393.114
Adiantamento de Benefícios	438.569
[redacted]	27.767.564
Mercadoria de Revenda	18.484.472
Mercadoria de Venda	449.416
Mercadoria Terceiros em meu Poder	493.781
Mercadoria de Revenda em Poder Terceiros	7.354.812
Matéria Prima	985.082
[redacted]	2.977.723
Tributos a Recuperar/Compensar	2.977.723
[redacted]	9.898.154
Seguro de Veículos / Alugueis	127.708
Títulos de Capitalização	57.525
Caução/Licitação	193.500
Investimentos/Emprestimos	516.826
Provisão de Devedores	-
Encargos Financeiros Pert	2.574.029
Ações de Controladas	6.428.566
Outras Despesas	-
[redacted]	45.323.872
PRODUÇÃO	75.680.665
Maquinas e Equipamentos	51.898
Veículos	6.223.167
Equipamentos para Locação	69.405.599
Equipamentos de Terceiros	-
[redacted]	4.936.469
Moveis e Equipamentos	2.372.493
Instalações	281.702
Software	817.747
Demais	1.464.527
[redacted]	35.293.262
Depreciação de Maquinas e Equiptos	29.665.221
Depreciação de Veículos	4.632.748
Depreciação Instalações	445.660
Amortização Licença de Uso Software	549.633

PASSIVO	
[redacted]	66.102.218
FORNECEDORES	36.441.726
Fornecedor Nacional	19.372.348
Fornecedor Internacional	17.069.377
Empréstimo a Pagar	22.324.193
Financ. BNDES/Finaime e Outros	1.179.046
Parcelamento Refiz	784.417
[redacted]	820.360
Adiantamento de Cliente	772.224
Adiantamento Diversos	48.136
[redacted]	3.817.178
Salario a Pagar	889.863
Tributos a Pagar	1.292.618
Provisões / Outros	1.634.697
[redacted]	735.299
Municipais	14.714
Estaduais	290.506
Federais	430.078
[redacted]	35.901.308
Empréstimo a Pagar	35.137.476
Financ. BNDES/Finaime e Outros	763.831
[redacted]	7.250.648
Parcelamento PERT - Lei 13496/2018	7.250.648
[redacted]	7.173.231
Me.cadoria Terceiro em Meu Poder	493.796
Estoque em Trânsito	6.679.435
[redacted]	1.100.000
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.100.000
Capital Social a Integralizar	-
[redacted]	(1.363.418)
Reserva de Lucro	
Lucro/Prejuízo do Exercício	
Ajuste Exercício Anterior	

Lauro Mingues
Sócio Administrador
CPF: 009.799.348-84

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

Eliane das Dores Silva
Contadora - CRC 1SP 297663/O-7
CPF: 178.409.688-13

3º Tabelião de Notas e de Protestos - S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pinto de Camargo Filho
Tel.: (11) 4116-6004
AUTENTICAÇÃO - Autentico a fotocópia, que, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
Marcia Moreira dos Santos
Jessica da Figueiredo
Thamara Santos de Oliveira
Verdade
AU0970AF0449217

LUMIAR
HEALTHCARE

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Demonstração do Resultado Patrimonial do Exercício

LUMIAR HEALTH BUILDERS - CNPJ: 05.652.247/0001-06

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

	TOTAL
Receita de Locação de Bens Moveis	57.237.488
Receita de Venda/Revenda de Mercadoria	40.079.160
Receita de Serviços	541.674
TOTAL DE RECEITAS BRUTA	[illegible]
Tributos Municipais	
Tributos Estaduais	19.249
Tributos Federais	5.253.419
Devoluções de Vendas	9.570.908
TOTAL DE DEDUÇÕES DAS RECEITAS	966.130
	15.809.705
RECEITA LÍQUIDA DAS RECEITAS	12.046.976
Custo de Mercadoria Vendida	
Custo de Serviços Executado	17.470.729
Custos com Pessoal	9.322.418
Custos com Ocupação	17.620.332
Custos com Transporte	1.346.988
Custos Gerais	4.420.631
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	12.627.495
	56.808.595
TOTAL LUCRO OPERACIONAL BRUTO	[illegible]
Despesas com Pessoal	
Despesas com Ocupação	13.196.000
Despesas com Viagem	3.760.883
Despesas Tributos/Taxas	231.579
Despesas Gerais	460.002
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	4.740.425
	22.388.889
LUCRO OPERACIONAL	[illegible]
Juros/Multas Ativo Financeiro	273.411
Rendimento de aplicação	146.697
Variação Cambial Ativa	649.852
Outras Receitas	658.306
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	1.728.266
Juros/Multas Passivo Financeiro	2.388.120
Tarifas Bancaria e Cartões	607.979
Variação Cambial Passiva	873.060
Outras Despesas	267.301
TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS	4.136.459
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	[illegible]
Receita Diversas	5.438.213
Despesas Diversas	2.530.000
RECEITA/DESPESAS NÃO OPERACIONAL	2.908.213
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/IRPJ	[illegible]
Contribuição Social sobre o Lucro	65.411
Imposto de Renda sobre Lucro	169.636
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	[illegible]

Lauro Minguus
Sócio Administrador
CPF: 003.799.308-84

Elaine das Dores Oliveira
Contadora - CRC 1SP 297663/O-7
CPF: 178.409.598-13

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

3º Tabelião - Otavio Pires de Camargo Filho
Reconhecimento de Firma em Presença de S.C. [illegible]
Atendendo a presente carta, de qual
Em test[illegible]
Marcos [illegible]
Jessica de [illegible]
Thayane [illegible]
12 DEZ. 2019
AUTENTICAÇÃO
AD0970AF0449219

LUMIAR
HEALTHCARE

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
LUMIAR HEALTH BUILDERS - CNPJ: 05.652.247/0001-06
PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018

1) Quociente de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{60.941.961,00 + 55.222.025,48}{66.102.217,97 + 50.325.186,27}$$

LG	=	1,00

2) Quociente de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{60.941.961,00}{66.102.217,97}$$

LC	=	0,92

3) Quociente de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{116.163.986,48}{66.102.217,97 + 50.325.186,27}$$

SG	=	1,00

São Caetanos do Sul, 31 de dezembro de 2018

Lauro Mingues
Sócio Administrador
CPF: 003.799.348-84

Eliane das Dores Silva
Contadora - CRC 1SP 297668/O
CPF: 178.409.688-13

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Flavio Pires de Camargo Filho
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
13 DEZ. 2019
Marcia Pereira dos Santos
Jessica de ...
Tamara Santos da Oliveira
AUTENTICAÇÃO
U0970AF0449221

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Descrição	[illegible]	[illegible]
ATIVO	R$ 98.019.743,72	R$ 116.163.988,48
ATIVO CIRCULANTE	R$ 49.376.225,93	R$ 64.367.384,07
FUNDO DE CAIXA	R$ 9.025,13	R$ 20.239,39
CAIXA	R$ 9.025,13	R$ 20.239,39
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$ 1.787.480,95	R$ 575.042,54
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$ 6.037,94	R$ 9.068,57
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$ 1.781.443,01	R$ 565.973,97
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 2.701.001,21	R$ 1.975.180,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	R$ 2.701.001,21	R$ 1.975.180,39
TITULOS A RECEBER	R$ 890.455,85	R$ 402.028,86
TITULOS A RECEBER CURTO PRAZO	R$ 890.455,85	R$ 402.028,86
CREDITO A RECEBER	R$ 12.601.642,42	R$ 25.410.641,53
CREDITO A RECEBER A CURTO PRAZO	R$ 12.601.642,42	R$ 25.410.641,53
ADIANTAMENTOS A CURTO PRAZO	R$ 1.920.134,54	R$ 1.813.540,93
ADIANTAMENTOS	R$ 1.920.134,54	R$ 1.813.540,93
ESTOQUE DE MERCADORIA	R$ 25.361.839,88	R$ 28.491.250,50
ESTOQUE	R$ 25.361.839,88	R$ 28.491.250,50
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 3.829.771,38	R$ 2.977.723,36
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 3.829.771,38	R$ 2.977.723,36
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 274.874,77	R$ 2.701.736,57
DESPESAS ANTECIPADA DO EXERCICIO SEGUINTE	R$ 274.874,77	R$ 2.701.736,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 48.643.517,79	R$ 51.796.602,41
CREDITOS A RECEBER	R$ 7.925.002,59	R$ 251.025,00
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	R$ 7.925.002,59	R$ 251.025,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 71.039,99	R$ 516.825,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO	R$ 71.039,99	R$ 516.825,93
(-) TRANSFERENCIAS	R$ (69.958,26)	R$ (723.686,50)
(-) TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS	R$ (69.958,26)	R$ (723.686,50)
INVESTIMENTOS	R$ 0,00	R$ 6.428.566,43
AQUISIÇÕES	R$ 0,00	R$ 6.428.566,43
IMOBILIZADOS	R$ 40.334.911,60	R$ 45.055.758,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Oswaldo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4213-8338
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original em apresentação, de que dou fé.
12 DEZ. 2019
AU0970AF0449223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Descrição		
IMOBILIZADOS	R$ 67.714.925,52	R$ 78.910.778,48
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	R$ (27.380.013,92)	R$ (34.743.628,82)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ 0,00	R$ 888.608,73
INTANGIVEL	R$ 382.521,87	R$ 268.113,16
INTANGIVEIS	R$ 798.320,82	R$ 817.746,60
(-) AMORTIZAÇÃO	R$ (415.798,95)	R$ (549.633,44)
PASSIVO	R$ 98.019.743,72	R$ 116.163.986,48
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 58.139.877,73	R$ 65.359.421,40
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 23.878.267,95	R$ 36.441.725,62
FORNECEDORES	R$ 23.878.267,95	R$ 36.441.725,62
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	R$ 18.734.330,20	R$ 5.518.231,85
FINANCIAMENTOS	R$ 18.734.330,20	R$ 5.518.231,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.855.910,64	R$ 3.022.604,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R$ 2.855.910,64	R$ 3.022.604,23
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 683.065,99	R$ 727.351,02
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 683.065,99	R$ 727.351,02
OBRIGAÇÕES SINDICAIS	R$ 56.590,78	R$ 67.222,35
OBRIGAÇÕES SINDICAIS A PAGAR	R$ 56.590,78	R$ 67.222,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R$ 1.131.463,59	R$ 1.519.715,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR	R$ 1.131.463,59	R$ 1.519.715,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 10.718.733,75	R$ 17.244.210,71
EMPRESTIMOS A PAGAR	R$ 10.718.733,75	R$ 17.244.210,71
ADIANTAMENTOS	R$ 81.494,83	R$ 820.360,40
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 81.494,83	R$ 820.360,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 37.583.627,69	R$ 51.087.982,84
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R$ 408.988,87	R$ 493.795,79
TITULOS	R$ 408.988,87	R$ 493.795,79
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	R$ 29.906.578,48	R$ 36.644.104,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 29.906.578,48	R$ 36.644.104,33
PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS	R$ 0,00	R$ 7.250.647,51
PROVISOES DE RISCOS FISCAIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 7.250.647,51

ste documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
3.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ste relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ersão 6.0.5 do Visualizador

Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
da verdade
AU970AF044924

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Descrição		
TRANSFERENCIAS	R$ 7.268.080,34	R$ 6.679.435,21
TRANSFERENCIAS ENTRE FILIAIS	R$ 7.268.080,34	R$ 6.679.435,21
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 2.296.238,30	R$ (263.417,76)
CAPITAL SOCIAL	R$ 400.000,00	R$ 1.100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 400.000,00	R$ 1.100.000,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 3.200.958,31	R$ (6.337.216,15)
AJUSTE DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 3.200.958,31	R$ (6.337.216,15)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ (1.304.720,01)	R$ 4.973.798,39
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ (1.304.720,01)	R$ 4.973.798,39

3º Cartório de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4231-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
27 DEZ. 2019
AU0370AF044225
da verdade

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	05.652.247/0001-06
Nire:	35218166647
Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash):	B6.EB.5D.B9.6B.6B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Consulta Realizada em: 10/06/2019 04:48:41

Resultado da Validação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4231-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
Cartório Petrarca dos Santos ☐ Bruna Lopes Soares da Silva
Luciana de Figueiredo ☐ Gracia Elen Silva Briseno
Juliana Santos de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
AU0970AF0449226

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

NIRE	CNPJ	
35218186847	05.652.247/0001-08	

NOME EMPRESARIAL
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B6.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM AS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	NÚMERO DO CERTIFICADO	VALIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
Contador	17840968813	ELIANE DAS DORES SILVA:17840968813	556330146829440598 164485571629828682 10	03/05/2019 a 02/05/2022	Não
Administrador	00379934884	LAURO MINGUES:00379934884	166284525785778498 203265281689604618 702	07/02/2018 a 06/02/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	17840968813	ELIANE DAS DORES SILVA:17840968813	556330146829440598 164485571629828682 10	03/05/2019 a 02/05/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

B6.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB
.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2019 às 21:04:21

7B.1F.EA.A8.E1.86.5E.32
F8.1A.AC.6B.35.0A.DD.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Otavio Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4733-8388
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
Selo nº _____ da verdade
Marcia Pereira dos Santos ☐ Orlana Ianez Soares da Silva
Jessica de Piquerobi ☐ Grace Ellen Silva Roberto
Tamara Santos de Oliveira

AU0570AF0449227

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 05.652.247/0001-06 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código da Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R$)	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2018	400.000,00	3.200.958,31	(-)1.304.720,01	2.296.238,30
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	700.000,00			700.000,00
Lançamentos de Ajustes Lançamentos Contabeis Exercicios anteriores		(-)8.337.216,15		(-)8.337.216,15
Transferencia de Saldo dos Ajustes Exercicios Anteriores (2017) para Lucro/Prejuizos Acumulados		(-)3.200.958,31		(-)3.200.958,31
Ajustes Contabeis - Exercicio Indevido				
LUCRO DO EXERCICIO ANO 2018			(-)38.484,64	(-)38.484,64
Transferencia de Saldo dos Ajustes Exercicios Anteriores (2017) para Lucro/Prejuizos Acumulados			3.116.044,73	3.116.044,73
Saldo Final em 31.12.2018	1.100.000,00	(-)8.337.216,15	3.200.958,31	3.200.958,31
Notas			4.973.798,39	(-)263.417,76

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Carvalho Filho
Tel.: (11) 4733-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
AU0970AF0449228

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 6.0.5 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	35218166647
CNPJ	05.652.247/0001-06
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAO CAETANO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11933946

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11933946
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. do Sul - SP
Tabelião Olavo Pires de Camargo Filho
Fone: (11) 4233-8588
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
da verdade

AUTENTICAÇÃO
AU0970AF0449229

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped contábil

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Descrição	
TOTAIS RECEITAS BRUTA	R$ 97.858.321,17
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	R$ 97.858.321,17
(-) TOTAIS DE DEDUCOES	R$ (15.809.705,47)
(-) DEDUÇOES DAS RECEITAS	R$ (15.809.705,47)
RECEITA LIQUIDA DAS RECEITAS	R$ 82.048.615,70
(-) TOTAIS CUSTOS OPERACIONAIS	R$ (20.793.147,57)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R$ (20.793.147,57)
TOTAL LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R$ 61.255.468,13
(-) TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	R$ (36.015.447,28)
(-) CUSTOS COM PESSOAL	R$ (17.620.392,28)
(-) CUSTOS COM OCUPAÇÃO	R$ (1.346.988,23)
(-) CUSTOS COM TRANSPORTE	R$ (4.420.631,42)
(-) CUSTOS COM VIAGEM	R$ (242.248,19)
(-) CUSTOS COM IMPOSTOS E TAXAS	R$ (1.366.730,23)
(-) CUSTOS GERAIS	R$ (11.018.516,93)
(-) TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (12.848.836,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (5.757.234,38)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÃO	R$ (3.686.218,74)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES	R$ (39.798,71)
(-) DESPESAS COM VIAGEM	R$ (106.286,80)
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	R$ (405.790,76)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R$ (2.873.506,71)
(-) TOTAL DE DESPESAS COMERCIAIS	R$ (9.540.053,03)
(-) DESPESAS PESSOAL COMERCIAL	R$ (7.438.765,79)
(-) DESPESAS DE OCUPAÇÃO COMERCIAL	R$ (125.292,48)
(-) DESPESAS DE TRANSPORTES COMERCIAL	R$ (124.030,13)
(-) DESPESAS COM VIAGEM COMERCIAL	R$ (94.664,05)
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS COMERCIAIS	R$ (54.210,87)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R$ (1.703.089,71)
(-) TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (4.136.459,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (4.136.459,27)
TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.728.266,24
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.728.266,24
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 442.938,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

9º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Octavio Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, à qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
Selo de Autenticidade
Marcia Daniela dos Santos Bruna Renata Soares da Silva
Maria de Fátima Silva Dayane Elen Silva Bispo
Tamara Santos de Oliveira

AU0970AF0469230

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.652.247/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

Descrição	Valor
TOTAL DE RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 5.438.212,65
RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 5.438.212,65
(-) TOTAL DE DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$ (2.530.000,04)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$ (2.530.000,04)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 3.116.044,33
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTOS DE RENDA E CSLL	R$ 3.351.151,30
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CSLL	R$ (235.106,97)

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
12 DEZ. 2019
Em testº _____ da verdade
Marcos Ferreira dos Santos ☐ Bruno Henrique Soares da Silva
Bianca de Figueiredo ☐ Geraldo Elton Silva Gouveia
Tatiana Santos de Oliveira

AU0970AF0449231

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.EB.5D.89.6B.8B.12.42.E4.46.CC.EB.3E.D1.3D.F5.49.1C.A5.DD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: SP-297663/O-7
NOME: ELIANE DAS DORES SILVA
FILIAÇÃO
NELIAS DOS SANTOS SILVA
DIRCE DAS DORES SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 07/03/1975
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP
DIPLOMAÇÃO: 24/01/2013
CPF: 178.403.888-13
RG: 24378551-9 SSP-SP
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. Caetano do Sul
Tabelião Olavo Pires de Camargo Filho
Fone (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
28 OUT. 2019
Em testº da verdade
Márcia Pereira dos Santos
Bruna Tanya Soares da Silva
Jessica de Figueiredo
Grace Ellen Silva Bronzi
Tayane Santos de Oliveira

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC
CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2020/022961
Nome: ELIANE DAS DORES SILVA
Registro: SP-297663/O-7 Categoria: CONTADORA CPF/CNPJ: 178.409.688-13
Validade: 19/05/2020
Finalidade: Licitações e Concorrência

Responsabilidade Técnica:
E. DAS D.SILVA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - ME (2SP034223)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2697.3582.5121.8982

Seção II
Definições
Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);
II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA
Seção I
Requisitos Gerais
Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.
Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.
Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.
Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.
Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.
Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.
Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.
Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.
Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.
Seção II
Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo
organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.
Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:
I - Nome do representante do organizador do evento;
II - Contato do representante do organizador do evento;
III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;
V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;
VI - Leiaute do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;
VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;
VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;
IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;
X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;
XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;
XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;
XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação de risco.
Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.
Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.
Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.
Art.15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.
Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.
Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.
Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)
Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 .....
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.
§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos não enquadrados nas classes I e II." (NR)
Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.
Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.
Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo
Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.
Seção II
Abrangência
Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.
Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.
Seção III
Definições
Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;
II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;
III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;
IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;
V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;
VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;
VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;
IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;
X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:
a)insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;
b)roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;
c)outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;
d)excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;
e)parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana;
f)objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lasca de madeira; e plástico rígido;
g)objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;
h)fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e
i)filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.
XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:
a)artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
b)partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
c)pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
d)areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
e)fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e
f)contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.
XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como caseas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento adviadas do processamento ou não removidas pelo mesmo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA 22, SUB-SALA 1
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.881.804/0001-70
PROCESSO: 25351.306844/2006-14 AUTORIZ/MS: 9H72657069WH (8.03218.0)
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua andarai, 1105 A
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CEP: 44024456 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 01.015.934/0001-60
PROCESSO: 25351.032589/2013-16 AUTORIZ/MS: PULH26X8021.9 (8.09223.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ANDRE ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIANÓPOLIS 147 - LOJA
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111250 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 07.377.489/0001-64
PROCESSO: 25351.463878/2005-16 AUTORIZ/MS: P5W6L94W4H67 (8.02845.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO
EMPRESA: ARCOMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua. Conde de Lages nº 44 Loja F
BAIRRO: Centro CEP: 20241080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.724.368/0001-28
PROCESSO: 25351.039721/2010-18 AUTORIZ/MS: UX72LM05084X (8.06032.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV GUIDO ALIBERTI 3005
BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 05.652.747/0001-06
PROCESSO: 25351.760110/2008-18 AUTORIZ/MS: U425L240X24W (8.04882.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: saude e companhia distribuidora ltda
ENDEREÇO: RUA EDUARDO MARQUEZ, Nº 467, LOJA 02
BAIRRO: OSVALDO REZENDE CEP: 38400442 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 12.248.732/0001-84
PROCESSO: 25351.128605/2011-23 AUTORIZ/MS: P32WI51H8WMY (8.07399.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº 271
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.224.791/0001-82
PROCESSO: 25351.708597/2011-10 AUTORIZ/MS: K29691726741H (8.08552.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ROYAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFEU TAVARES 306
BAIRRO: VILA AMERICA CEP: 09641000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 09.436.986/0001-11
PROCESSO: 25351.106292/2009-44 AUTORIZ/MS: U5982383MH2L (8.05076.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NEW MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: T WE 12 CONJUNTO SATÉLITE Nº 1000 GALPÃO A
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 66670260 - BELÉM/PA
CNPJ: 19.769.575/0001-00
PROCESSO: 25351.346256/2014-19 AUTORIZ/MS: XM11H76M428L (8.10624.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA URUTAÍ Nº 1000 LOT. DONA NELCIA SALA 01
BAIRRO: SENADOR CEP: 77803060 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 13.535.892/0001-77
PROCESSO: 25351.361834/2012-61 AUTORIZ/MS: PM4L80291WYL (8.09628.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MP BIOMEDICALS BRASIL SCS COMERCIO DE PRODUTOS PARA CIENCIAS DA VIDA E DIAGNOSTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA PARAGUASSU, 242 - SALA 1
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 09560120 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 07.776.689/0001-90
PROCESSO: 25351.231777/2006-69 AUTORIZ/MS: K2179L6XHMH0 (8.03132.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS CEP: 13052900 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 01.447.874/0001-54
PROCESSO: 25351.559148/2010-75 AUTORIZ/MS: P151301IX15M (8.06835.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALPHARAD INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AL. JACARANDÁS, 162
BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 09090050 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 11.367.066/0001-30
PROCESSO: 25351.185483/2010-81 AUTORIZ/MS: P65XHH9920W5 (8.06348.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ML COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUDART 2626, 6º ANDAR SALA 09
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 19.795.354/0001-06
PROCESSO: 25351.540191/2015-89 AUTORIZ/MS: 0021W07MXHX1 (8.12886.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR ODDRIÇO BUENO 595 GALPÃO C
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 07600000 - MAIRIPORÃ/SP
CNPJ: 07.204.591/0001-68
PROCESSO: 25351.368638/2006-90 AUTORIZ/MS: GY866137886X5 (8.03306.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VERBO DIVINO 1547, 1º ANDAR, CIS 101/102
BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTONIO CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.944.604/0001-00
PROCESSO: 25351.204855/2004-91 AUTORIZ/MS: P865206146M7 (8.02190.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: BELO DENTE IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ME
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO MASSOTE, Nº 73 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000 - CAMPO BELO/MG
CNPJ: 14.811.019/0001-22
PROCESSO: 25351.681698/2012-98 AUTORIZ/MS: K37V6857X39W (8.09128.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS CEP: 13052900 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 01.447.874/0001-54
PROCESSO: 25351.559108/2010-04 AUTORIZ/MS: 3.04511.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE COLLARES Nº 500, 3º ANDAR
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05106901 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 95.591.723/0001-19
PROCESSO: 25991.006052/78 AUTORIZ/MS: 3.00203.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
Total de Empresas : 34

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: Bonetech Comercio e Importação de Artigos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Av. Pedro Severino Junior, 366 - conjuntos 154/155
BAIRRO: Jabaquara CEP: 04310060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.150.970/0001-97
PROCESSO: 25351.708652/2015-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente. Nº 8.01704-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.
EMPRESA: GIROMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 119 B
BAIRRO: PQ. SÃO VICENTE CEP: 09371110 - MAUÁ/SP
CNPJ: 16.799.388/0001-72
PROCESSO: 25351.694252/2015-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 1655/1,2,8,9,10
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168001 - SERRA/ES
CNPJ: 03.095.465/0001-61
PROCESSO: 25351.695518/2015-12
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: Antonio Tonin-Cirúrgica Arapongas-M.E.
ENDEREÇO: Rua Uirapuru nº 156
BAIRRO: centro CEP: 86701010 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 21.153.043/0001-87
PROCESSO: 25351.692744/2015-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA 22, SUB-SALA 1
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.881.804/0001-40
PROCESSO: 25351.306844/2006-14 AUTORIZ/MS: 9R72657069WH (8.03218.0)
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua andaraí, 1105 A
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO CEP: 44024456 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 01.015.934/0001-60
PROCESSO: 25351.032589/2013-16 AUTORIZ/MS: PULH26X802L9 (8.09223.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ANDRE ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIANÓPOLIS 147 - LOJA
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29101250 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 07.377.489/0001-64
PROCESSO: 25351.463878/2005-16 AUTORIZ/MS: PSW6L94W4H67 (8.02845.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO
EMPRESA: ARCOMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua. Conde de Lages nº 44 Loja F
BAIRRO: Centro CEP: 20241080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.724.368/0001-28
PROCESSO: 25351.039721/2010-18 AUTORIZ/MS: UX72LM05044X (8.06032.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV GUIDO ALIBERTI 3005
BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 05.652.247/0001-06
PROCESSO: 25351.760110/2008-18 AUTORIZ/MS: U425L240X24W (8.04882.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: sande e companhia distribuidora ltda
ENDEREÇO: RUA EDUARDO MARQUEZ, Nº 467, LOJA 02
BAIRRO: OSVALDO REZENDE CEP: 38400442 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 12.248.752/0001-84
PROCESSO: 25351.128605/2011-23 AUTORIZ/MS: P32W151H8WMY (8.07399.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº 271
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.224.791/0001-82
PROCESSO: 25351.708597/2011-40 AUTORIZ/MS: K2969172674H (8.08552.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ROYAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFEU TAVARES 306
BAIRRO: VILA AMERICA CEP: 09641000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 09.436.936/0001-11
PROCESSO: 25351.106292/2009-44 AUTORIZ/MS: U5982383MH2L (8.05076.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NEW MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: T WE 12 CONJUNTO SATÉLITE Nº 1000 GALPÃO A
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 66670260 - BELÉM/PA
CNPJ: 19.769.575/0001-00
PROCESSO: 25351.346256/2014-49 AUTORIZ/MS: XM11H76M428L (8.10624.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA URUTAÍ Nº 1000 LOT. DONA NELCIA SALA 01
BAIRRO: SENADOR CEP: 77803060 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 13.535.892/0001-77
PROCESSO: 25351.361834/2012-61 AUTORIZ/MS: PM4L80291WYL (8.09628.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MP BIOMEDICALS BRASIL SCS COMERCIO DE PRODUTOS PARA CIENCIAS DA VIDA E DIAGNOSTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA PARAGUASSU, 242 - SALA 1
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 09560120 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 07.776.689/0001-90
PROCESSO: 25351.231777/2006-69 AUTORIZ/MS: K2179L6XHMH0 (8.03132.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS CEP: 13052900 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 01.447.874/0001-54
PROCESSO: 25351.559148/2010-75 AUTORIZ/MS: P15130L1X15M (8.06835.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALPHARAD INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AL. JACARANDÁS, 162
BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 09090030 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 11.367.066/0001-30
PROCESSO: 25351.185483/2010-81 AUTORIZ/MS: P65XHH99208W5 (8.06348.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ML COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUDART 2626, 6º ANDAR SALA 09
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 19.795.354/0001-06
PROCESSO: 25351.640191/2015-89 AUTORIZ/MS: 0021W07MXHX1 (8.12886.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR ODORICO BUENO 595 GALPÃO C
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 07600000 - MAIRIPORÃ/SP
CNPJ: 07.204.591/0001-68
PROCESSO: 25351.368638/2006-90 AUTORIZ/MS: GY866137867X5 (8.03306.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VERBO DIVINO 1547, 1º ANDAR, CJS 101/102
BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTONIO CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.944.604/0001-00
PROCESSO: 25351.204855/2004-91 AUTORIZ/MS: P865206146M7 (8.02190.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: BELO DENTE IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ME
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO MASSOTE, Nº 73
BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000 - CAMPO BELO/MG
CNPJ: 14.811.019/0001-22
PROCESSO: 25351.681698/2012-98 AUTORIZ/MS: K87Y6857X39W (8.09128.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS CEP: 13052900 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 01.447.874/0001-54
PROCESSO: 25351.559108/2010-04 AUTORIZ/MS: 3.04511.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE COLLARES Nº 500, 3º ANDAR
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05106901 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 95.591.723/0001-19
PROCESSO: 25991.006052/78 AUTORIZ/MS: 3.00203.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
Total de Empresas : 34

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: Bonetech Comercio e Importação de Artigos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Av. Pedro Severino Junior, 366 - conjuntos 154/155
BAIRRO: Itaquaquecetuba CEP: 04310060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.150.970/0001-97
PROCESSO: 25351.708652/2015-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.01704-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.
EMPRESA: GIROMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 119 B
BAIRRO: PQ. SÃO VICENTE CEP: 09371110 - MAUÁ/SP
CNPJ: 16.759.388/0001-72
PROCESSO: 25351.694252/2015-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 1655/1,2,8,9,10
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168001 - SERRA/ES
CNPJ: 03.095.465/0001-61
PROCESSO: 25351.695518/2015-12
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: Antonio Tortin-Cirúrgica Arapongas-M.E.
ENDEREÇO: Rua Uirapuru nº 136
BAIRRO: centro CEP: 86701010 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 21.153.043/0001-87
PROCESSO: 25351.692745/2015-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO nº 113
BAIRRO: IAPI CEP: 40330520 - SALVADOR/BA
CNPJ: 11.400.939/0001-60
PROCESSO: 25351.693271/2015-18 AUTORIZ/MS: 3.06665.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, NORTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000128 - TERESINA/PI
CNPJ: 05.577.401/0001-22
PROCESSO: 25351.688782/2015-18 AUTORIZ/MS: 3.06664.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578
BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.607.807/0001-61
PROCESSO: 25351.712500/2015-39 AUTORIZ/MS: 3.06678.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 331
BAIRRO: QUEIMADINHA CEP: 44050078 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 04.702.241/0001-33
PROCESSO: 25351.707120/2015-41 AUTORIZ/MS: 3.06677.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ABM HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. COLETORA, Nº 52
BAIRRO: CJ. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 22.554.493/0001-44
PROCESSO: 25351.561782/2015-48 AUTORIZ/MS: 3.06676.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: PRONTUQUIMICA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA DO BORGES nº264 B
BAIRRO: MATRIZ CEP: 55602030 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
CNPJ: 16.850.488/0001-86
PROCESSO: 25351.703079/2015-78 AUTORIZ/MS: 3.06673.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TRANS-LUME TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE Nº 124, GALPÃO 18
BAIRRO: JARDIM SÃO GERALDO CEP: 07140030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 62.355.789/0001-50
PROCESSO: 25351.696622/2015-81 AUTORIZ/MS: 3.06667.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996
ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122
BAIRRO: SAO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC
CNPJ: 17.778.957/0001-66
PROCESSO: 25351.702749/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
Total de Empresas : 98

RESOLUÇÃO RE Nº 3.260, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, do Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

"Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: UNOCO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FRATES, Nº 384/386 - BLOCO B - ANDAR 1 - SALA 08
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 01121000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.030.399/0001-32
PROCESSO: 25351.533255/2011-05 AUTORIZ/MS: 2.06973.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: NIGHTSPARK BRASIL COMERCIALIZAÇAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ACESSORIOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Presbítero Iovina Gomes Ribeiro, 304-B - Sala 1
BAIRRO: Centro CEP: 18185000 - PILAR DO SUL/SP
CNPJ: 17.256.309/0001-40
PROCESSO: 25351.273669/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06955.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ASAA COMERCIO DE AROMATIZADORES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 423 - 415
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05095010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.632.458/0001-50
PROCESSO: 25351.575178/2015-22 AUTORIZ/MS: 2.08341.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Nova Hospitalar Comercial e Importadora Eireli - ME
ENDEREÇO: Ponto Periodo nº363
BAIRRO: Jardim de Cresci CEP: 13571618 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 21.036.413/0001-84
PROCESSO: 25351.503782/2015-38 AUTORIZ/MS: 2.08263.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº 271
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.224.791/0001-82
PROCESSO: 25351.716426/2011-79 AUTORIZ/MS: 2.06427.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66
BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS CEP: 13052900 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 01.447.874/0001-54
PROCESSO: 25351.559126/2010-83 AUTORIZ/MS: 2.05565.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: RRCV COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO CURSINO nº867 - LOJA A
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012190 - CARUARU/PE
CNPJ: 13.174.201/0001-57
PROCESSO: 25351.742050/2014-97 AUTORIZ/MS: 2.08047.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ORION COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EVERALDO BRITO COSTA JUNIOR, Nº 445
BAIRRO: POLO INDUSTRIAL SERTÃOZINHO CEP: 09370855 - MAUÁ/SP
CNPJ: 59.693.267/0001-54
PROCESSO: 25004.005998/90 AUTORIZ/MS: 2.01530.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA 22, SUB-SALA 1
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.881.804/0001-50
PROCESSO: 25991.006730/80 AUTORIZ/MS: 2.00500.4
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua 103 lotes 14, 15 e 16 S/N Rod Ico a Iguatu
BAIRRO: Conjunto Gama CEP: 63430000 - ICO/CE
CNPJ: 10.495.121/0001-05
PROCESSO: 25351.491348/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.11461.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: vegas distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDEREÇO: RUA TENENTE ARY TARRAGO, N. 1010
BAIRRO: PROTASIO ALVES CEP: 91255000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 20.980.903/0001-93
PROCESSO: 25351.034513/2015-43 AUTORIZ/MS: 1.13440.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº 271
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.224.791/0001-82
PROCESSO: 25351.757206/2011-83 AUTORIZ/MS: 1.09097.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DRAKKAR INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS E EPI LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PIRES DE CAMPOS, 268 - A
BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03182020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 55.212.955/0001-02
PROCESSO: 25351.297892/2015-06 AUTORIZ/MS: 7323194462YY (8.12122.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: santoma e machado comercio e representacao de materiais hospitalares ltda
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BEDA , Nº 38 - LOJA
BAIRRO: P. ROSARIO CEP: 28027817 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 10.530.328/0001-73
PROCESSO: 25351.377240/2012-10 AUTORIZ/MS: P399578LYX6W (8.10651.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Biofiex Comercio de Materiais Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Antonio Barreto, 130 Salas 401/402
BAIRRO: Umarizal CEP: 66055050 - BELÉM/PA
CNPJ: 02.183.565/0002-68
PROCESSO: 25351.405905/2014-14 AUTORIZ/MS: KLM1YS66L4HW (8.10693.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

CÓPIA FORNECIDA PELA PARTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: SP-297683/O-7
NOME: EDIANE DAS DORES SILVA
FILIAÇÃO
NEMIAS DOS SANTOS SILVA
DIRCE DAS DORES SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Cartório do Notas e de Protesto de S.C.Sul - S. Caetano do Sul
Tabelião Olavo Pires de Camargo Filho
Tel(11) 4238-5656
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé.
07 MAR. 2016
Valor recebido R$ 3,10
Em Testº ..... da verdade
Selo Digital Escrevente Autorizada
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0970AB820596

NASCIMENTO 27/07/1975 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE SÃO PAULO - SP
DIPLOMAÇÃO 24/09/2012 | CPF 178.409.588-13 | RG 24379651-9 SSP-SP
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | TÍTULO EXPEDIDO (DO DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE CAMARGO DE SÃO CAETANO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2013

Cláudia Freitas Mendonça Fróes
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

LUMIAR
HEALTHCARE

DECLARAÇÃO

A empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.652.247/0001-06 I.E N° 636.281.938.114, com sede localizada na Av. Guido Aliberti, n°3005 Bairro Jardim São Caetano, Município de São Caetano do Sul, Estado de SP, CEP 09.581-680 por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que os sócios da empresa não são Funcionários Públicos Municipais de Alto Parnaíba-MA,

São Caetano do Sul, 08 de Maio de 2020.

Alexsandra Ciotta Mani

Alexsandra Ciotta Mani
Gerente de Licitações
RG: 34.971.911-1
CPF: 222.421.438-32

05.652.247/0001-06
LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Guido Aliberti, 3005
Jd São Caetano - CEP 09581-680
São Caetano do Sul - SP

LUMIAR SAÚDE
CORRESPONDENCIA: AV. GUIDO ALIBERTI Nº 3005 – JD. SÃO CAETANO – SÃO CAETANO DO SUL – SP
TEL. 11. 3775.0732 FAX 11. 3775.0734 EMAIL: Alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)
Nº TCE: 172229
ENTE FEDERATIVO: Alto Parnaíba
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA
PROCESSO: 036 / 2020
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 153 / 2020
CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ CONTRATADO: 05652247000106
DATA ASSINATURA: 14/05/2020
VALOR: R$ 51.600,000000

Recibo emitido em 03 de Junho de 2020 ás 19:48:59 com o número 1591224539451.

São Luis, 03 de Junho de 2020

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 121966
ENTE FEDERATIVO: Alto Parnaíba
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS DE ALTO PARNAIBA
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)
TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)
PROCESSO: 036 / 2020
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 03 de Junho de 2020 ás 18:10:52 com o número 1591218652862.

São Luis, 03 de Junho de 2020